SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 01 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - 012/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA por intermédio do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que o pregão para registro de preço **contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para servidores e prestadores de serviços de acordo com a demanda das secretárias do município de Afonso Bezerra**, com sessão pública e agendada para as 11h00min do dia 07 de Maio de 2012, não compareceu interessados sendo declarada como deserta. O pregoeiro encaminhou o processo licitatório ao setor jurídico do município para tomar as devidas providências.

Afonso Bezerra, 31 de maio de 2012.

JOÃO BATISTA MONTEIRO DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:3BF12B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 039/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o resultado Final da Tomada de Preço 039/2012, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE APODI RN, NA ÁREA URBANA DESTE MUNICÍPIO,** Na data e hora aprazadas, o Sr. Presidente, o certame dado como **DESERTO**, motivo gerado pelo não comparecimento de licitante no certame.

Apodi-RN, em 31 de maio de 2012.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Presidente da C.P.L.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1E6CA842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 040/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o resultado Final da Tomada de Preço 040/2012, para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO SEDE DA VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NA ÁREA URBANA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO.** ...Na data e hora aprazadas, o Sr. Presidente, o certame dado como **DESERTO**, motivo gerado pelo não comparecimento de licitante no certame.

Apodi RN, 31 de maio de 2012.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.`.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FF393EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036 DE 1º DE ABRIL DE 2012 NOMEIA

Nomeia a Diretora Administrativa Escolar Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRÉA ARAÚJO DA SILVA** para o cargo em comissão de **Diretora Administrativa Escolar Setorial**, nível CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 1º de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5C357C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037 DE 1º DE ABRIL DE 2012 NOMEIA

Nomeia a Diretora Administrativa Escolar Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALDILENE OLIVEIRA LEAL** para o cargo em comissão de **Diretora Administrativa Escolar Setorial**, nível CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 1º de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FBA8D4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038 DE 1º DE ABRIL DE 2012 NOMEIA

Nomeia a Diretora Administrativa Escolar Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SUYANE TALITA DE LIMA BEZERRA** para o cargo em comissão de **Diretora Administrativa Escolar Setorial**, nível CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 1º de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B01D2E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039 DE 1º DE ABRIL DE 2012 NOMEIA

Nomeia a Diretora Pedagógica Escolar Setorial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna-RN**, ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WILLIANE ELIAS DUARTE ALVES** para o cargo em comissão de **Diretora Pedagógica Escolar Setorial**, nível CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 1º de abril de 2012.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B093898E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 002/2012 - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL BODÓ		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 02/2012		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	26.247.100,00
Previsão Atualizada da Receita	-	26.247.100,00
Receitas Realizadas	1.732.340,80	3.671.434,12
Saldos em Exercicios Anteriores	1.032.590,57	1.156.612,63
Déficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	24.689.100,00
Dotação Atualizada	-	24.689.100,00
Despesas Empenhadas	1.459.109,64	2.831.435,21
Despesas Liquidadas	1.482.472,22	2.648.951,74
Superávit Orçamentário	249.868,58	1.022.482,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.459.109,64	2.831.435,21
Despesas Liquidadas	1.482.472,22	2.648.951,74
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		-
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		O Municipio não possui regime de previdência
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Nominal - Primário
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Pago no Exercicio
		Precatórios pago

Bodó(RN), 31 de maio de 2012

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC 3546/RN

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:DCCC8B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2012-GP

Campo Redondo / RN, em 01 de Junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO / RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil; considerando o disposto no Artigo 54, V e VIII da Lei Orgânica do Município; considerando a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, em 07 de Agosto de 2011; considerando os demais atos normativos de nomeação de pessoal.

R E S O L V E:

NOMEAR em caráter efetivo **JANIÉDSON DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro (a), residente e domiciliado(a) no Sitio Serra do Doutor, 17 – Zona Rural – RN, portadora da cédula de identidade nº 2.769.209- ITEP/RN, CPF nº 079.240.754-70, para integrar o Quadro

de Pessoal permanente nesta Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ZONA RURAL,** com carga horária de **40 (QUARENTA)** horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS , em virtude de o mesma ter sido aprovada em 1º lugar (vaga destinada a portadores de deficiência física), com média de 62,50 (Sessenta e Dois Vírgula Cinquenta) no concurso supra mencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:25F9069B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO / RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Srta. **Hercilla Nara Confessor Ferreira**, recebido em 31 de Maio de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a Srta. **Hercilla Nara Confessor Ferreira,** mat. n° **00994,** do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SMECD).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo – RN, em 01 de Junho de 2012.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:D78EA731

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelos artigos 1º, e 4º da Lei 356, de 24 de Outubro de 2011, e regulamentado pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº 052, de 06 de Dezembro de 2011 é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes de entidades da sociedade civil, assim definidos:
I – A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que presidirá o CGFHIS e terá voto de qualidade;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
III - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico;
IV - Representantes da Secretaria Municipal de infraestrutura;
V - Representantes da Igreja Católica;
VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar SINTRAF;
VII - Representantes do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER ;
VIII - Representantes da Associações Comunitárias;
Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no caput deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo

Art. 4º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.
Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 5º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelo artigos 24 e 25 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao CGFHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;
III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual Câmara de Vereadores;
IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
V – deliberar sobre as contas do FHIS;
VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VII – aprovar seu regimento interno;
VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;
IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 7º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHIS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
II - representar o CGFHIS em suas relações institucionais internas e externas;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - aprovar a pauta de cada reunião;
V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;
VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;
VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHIS;
VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHIS;
IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHIS, as entidades de que trata o art. 3º deste Regimento;
X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;
XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;
XII - prestar, em nome do CGFHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e
XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.
§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.
§ 2º A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:
I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFHIS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;
II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referedum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e
III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subseqüente ao ato, cabendo a imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.
Art. 9º Compete aos Conselheiros do CGFHIS:
I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei 356;
II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
III - fornecer ao CGFHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;
IV - encaminhar à Presidência do CGFHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;
V - requisitar à Presidência do CGFHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e
VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.
Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 21 deste Regimento.
Art. 10 Compete, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a a deliberação do CGFHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;
II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHIS;
III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;
IV - submeter ao CGFHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;
V – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;
VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.
VII - subsidiar o CGFHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;
VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.
IX – Publicizar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHIS.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 11 O CGFHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.
Art. 12 O CGFHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.
Art. 13 As decisões do CGFHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 04 de seus Conselheiros.
Art. 14 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.
Art. 15 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.
Art. 16 As reuniões do CGFHIS serão públicas, não permitida à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHIS.
Art. 17 As decisões do CFHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.
Art. 19 A seqüência dos trabalhos das reuniões do CGFHIS será a seguinte:
I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;
II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;
IV - discussão e votação das matérias; e
V - comunicações sobre assuntos gerais.
Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.
Art. 20 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.
Art. 21 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário
§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.
§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.
§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.
§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.
§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.
Art. 22 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.
§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS.
§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III

DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 23 Compete à presidente, na forma prevista pelo § 3, do art.5º, do da Lei 323, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:

I - assessorar o Presidente do CGFHIS;
II - secretariar as reuniões do CGFHIS;
III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;
IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;
V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;
VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;
VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;
VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;
IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e
X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.
§ 1º A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.
§ 2º É facultado à Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.
§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.
Art. 24 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 25 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.
Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, abrangendo, exclusivamente:
I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;
II - o local de realização das reuniões;
III - a cidade de domicílio do Conselheiro; e
IV – alternativamente ao previsto no inciso anterior, o Conselheiro poderá solicitar deslocamento de ida e/ou volta para outra cidade, cujo custo não venha a exceder aquele referente a sua cidade de domicílio.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os casos omissos e as duvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHIS.

Campo Redondo/RN, em 31 de maio de 2012

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:DAA5F614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2012

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), e, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 014/2012, Processo Administrativo 142/2012, o qual teve por objeto a Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora às empresas: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA ME, CNPJ: 06.101.409/0001-80 para os itens 01, 03, 04, 08, 09, 13, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 28, 29, 35, 36, 39, 41, 45, 46, 50, 53, 58, 62, 63, 67, 68, 71, 72, 76, 81, 83, 88, 94, 96, 100 e 103, totalizando o valor de R$ 20.318,75 (Vinte mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), CRODONIL MONTEIRO PEREIRA, CNPJ 10.765.142/0001-01 para os itens 02, 06, 11, 16, 19, 24, 27, 31, 32, 34, 37, 38, 42, 43, 49, 51, 56, 57, 59, 61, 65, 66, 70, 73, 78, 79, 84, 85, 86, 89, 90, 93, 101 e 107, totalizando o valor de R$ 11.227,25 (Onze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) e SUPERGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 08.107.575/0001-10 para os itens 05, 07, 10, 12, 14, 15, 21, 26, 30, 33, 40, 44, 47, 48, 52, 54, 55, 60, 64, 69, 74, 75, 77, 80, 82, 87, 91, 95, 97, 98, 99, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112 E 113, totalizando o valor de R$ 10.944,50 (Dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos), ficando o Processo Licitatório no valor total de R$ 42.490,50 (Quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinqüenta centavos).
Cerro Corá/RN, 21 de maio de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C9E4A45B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067-C/2012 -FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA
CONTRATADO: LF LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA
CNPJ: 08.988.625/0001-15
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.530,00 (Sete Mil quinhentos e trinta reais)
Objeto: Contratação de serviços de laboratório especializado em análises clínicas, para que este realize exames em pacientes carentes do município, para o exercício de 2012, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária: 10.122.0020.2029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Cruzeta RN, 20 de abril de 2012

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C019CC0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: BRASIL CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME CNPJ/MF sob o 07.623.984/0001-06
VALOR DO CONTRATO: **166.975,88 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os Serviços de reforma no Mercado Público Municipal da cidade de Cruzeta/RN, deste Estado
Vigência do Contrato: 90 dias consecutivos a partir da expedição da ordem de execução dos serviços Dotação Orçamentária:

04.122.0002.1017.0000 - Construção e Recuperação de imóveis públicos; 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 – Recursos Próprios
Cruzeta RN, 31de maio de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:76200E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO-RN

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2012.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano-RN, torna Público aos interessados que na Tomada de Preço 006/2012, sagrou-se vencedora a Empresa: C L J – EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EVENTOS E CONSTRUÇÃO E TERRA PLANAGEM LTDA – CNPJ 11.622.579/0001-40.

Doutor Severiano-RN, 30 de Maio de 2012.

JOSE JACOME NETO
Presidente

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0DB3E3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Carlos Alberto Jácome de Aquino, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, matrícula nº. 0368, com residência à Rua Mariana Neri, 13, na Cidade de Doutor Severiano – RN, exercendo o cargo de Procurador do Município, na Procuradoria do Município, vem respeitosamente à presença de vossa excelência, por força da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, requerer afastamento do cargo efetivo de Procurador, em razão de concorrer ao cargo de Prefeito nas eleições de 07 de outubro vindouro.

A. Deferimento

Doutor Severiano, 04 de abril de 2012.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Requerente

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C485C47D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2012
2º BIMESTRE DE 2012

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.345.106,03	1.345.106,03	1.345.106,03
DEDUÇÕES (II)	-	-	326.036,28
Disponibilidade de Caixa bruta	474.271,12	691.506,86	954.142,49
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	987.729,83	724.650,61	628.106,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.345.106,03	1.345.106,03	1.019.069,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.345.106,03	1.345.106,03	1.019.069,75

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	(326.036,28)	(326.036,28)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:3FDA16D9

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2012
2º BIMESTRE DE 2012

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.596.830,00	1.639.750,20	3.415.121,29	
Receitas Tributárias	211.200,00	19.277,20	35.111,27	
Receitas de Contribuições	500,00	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	500,00	-	-	
Receita Patrimonial Líquida	-	(5.824,39)	(12.531,64)	
Receita Patrimonial	6.000,00	5.824,39	12.631,26	
(-) Aplicações Financeiras	6.000,00	11.648,78	25.162,90	
Transferências Correntes	11.358.580,00	1.624.899,39	3.391.143,66	
Convênios	740.000,00	-	-	
Outras Transferências Correntes	10.618.580,00	1.624.899,39	3.391.143,66	
Demais Receitas Correntes	26.550,00	1.398,00	1.398,00	
Dívida Ativa	4.500,00	-	-	
Diversas Receitas Correntes	22.050,00	1.398,00	1.398,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.162.020,00	41.827,42	141.465,62	
Operações de Crédito (III)	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	30.500,00	-	-	
Transferências de Capital	2.020.000,00	41.827,42	141.465,62	
Convênios	920.000,00	-	99.638,20	
Outras Transferências de Capital	1.100.000,00	41.827,42	41.827,42	
Outras Receitas de Capital	111.520,00	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.131.520,00	41.827,42	141.465,62	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.728.350,00	1.681.577,62	3.556.586,91	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.948.200,00	1.117.057,77	2.284.576,36	
Pessoal e Encargos Sociais	4.296.200,00	462.812,21	979.368,64	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	24.000,00	1.065,62	2.072,34	
Outras Despesas Correntes	5.628.000,00	653.179,94	1.303.135,38	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.924.200,00	1.115.992,15	2.282.504,02	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.461.900,00	134.629,29	286.298,61	
Investimentos	3.257.500,00	130.366,84	248.009,24	
Inversões Financeiras	110.000,00	-	30.000,00	

Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	110.000,00	-	30.000,00	
Amortização da Dívida (XIV)	94.400,00	4.262,45	8.289,37	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.367.500,00	130.366,84	278.009,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.291.700,00	1.246.358,99	2.560.513,26	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	436.650,00	435.218,63	996.073,65	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:33BD13B3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2012 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		13.764.850,00
Previsão Atualizada		13.764.850,00
Receitas Realizadas	1.693.226,40	3.581.749,81
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		13.764.850,00
Créditos Adicionais		419.000,00
Dotação Atualizada		14.183.850,00
Despesas Empenhadas	1.333.941,63	4.120.888,98
Despesas Liquidadas	1.251.687,06	2.570.874,97
Superávit Orçamentário		1.010.874,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.333.941,63	4.120.888,98
Despesas Liquidadas	1.251.687,06	2.570.874,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		10.035.029,68
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(311.006,12)	0%
Resultado Primário	-	996.073,65	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	300.836,23	25%	25,35%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	289.174,22	60%	61,95%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	299.898,46	15%	15,58%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:8DF64B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2012

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. **PAULO HENRIQUE MARQUES SOUTO**, do cargo de PROCURADOR GERAL, do quadro desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.

Galinhos (RN), 01 de junho de 2012.

ELIETE FREIRE DE OLIVEIRA MACIEL
Prefeita Municipal
CPF: 297.203.464 – 34

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E4927A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2012

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. **HUGO HELINSKI HOLANDA**, do cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO, do quadro desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.

Galinhos (RN), 01 de junho de 2012.

ELIETE FREIRE DE OLIVEIRA MACIEL
Prefeita Municipal
CPF: 297.203.464 – 34

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A19FE4B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

O Municipal de Ipueira/RN, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Unitário. Objetivando Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Extras; com data de abertura do certame para o dia 15 de junho de 2012 as 09:30 horas. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Fundador Francisco Quinino, 144 – Centro – Ipueira/RN, em dias úteis, no horário de 7h30 às 12h00. **Informaçõe**s pelo telefone (84)3424-0149. Ipueira, 31 de maio de 2012.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Pregoeira.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:912D067A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA- LDO EXERCIO 2013

LEI Nº 399/2012 Itaù/RN, 28 de Maio de 2012

Dispõe sobrea Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAU aprovou e o Prefeito usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
l
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal L.R. F, na Lei Orgânica do Município de Itaú, as Portarias do STN, em conformidade com **o PPA nº 365/2010,** as diretrizes orçamentárias do Município de Itaú, Estado do Rio Grande de Norte, para o exercício de 2013, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício seguinte;
II – estruturas e organização do orçamento;
III – das diretrizes para elaboração do orçamento;
IV – mudança na política de pessoal, somente com previa autorização do legislativo;
V – critérios para o contingenciamento;
VI – regras para avaliar a eficiência das ações desenvolvidas;
VII – condições para ajudar financeiramente (subvencionar) instituições privadas;
VIII – autorização para o município abrir crédito suplementar e auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da união;
IX – critérios para o inicio de novos projetos após o adequado atendimento dos que em andamento estão;
X – critérios para o Poder Executivo estabelecer a programação financeira mensal para todo o Município, nele incluído a Câmara;
XI – percentual da receita corrente liquida que será retido, na peça orçamentária, enquanto reserva de Contingência;
XII – previsão trienal da receita, da despesa, e, do confronto destas, a estimativa dos resultados nominal e primário;
XIII - previsão trienal do estoque da divida publica, neste caso, serão considerados o passivo financeiro e permanente;
XIV – estimativa de compensação de renuncia de receitas;

CAPÚTLO I

AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Prioridades e metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º - Cada atividade, projeto, e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, atividades, projeto ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas;
Art. 4º - As unidades orçamentárias quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área;
Art. 5º - A proposta orçamentária que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal atenderão a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação comunitária. Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, a sua proposta orçamentária até o dia 31 de agosto para que seja incluída na proposta geral do orçamento municipal.
Art. 7º - A Lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de:
I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – modernização na ação governamental;
IV – equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.
Parágrafo Único – A Discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se à no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art 6º da portaria interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001.
Art. 8º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – despesas de manutenção e conservação;
IV – despesas judiciais;
V – outras despesas correntes;
VI – investimento;
VII – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital de empresas;
VIII – amortização de dívida;
IX – despesas com infraestrutura e
X – outras despesas de capital.
Art. 9º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e fundos que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 10 - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – as ações descentralizadas para a Secretaria Municipais de Saúde, voltadas para oferta de serviços de saúde preventiva e curativa a população residente;
II – as ações descentralizadas para a Secretaria Municipal de Trabalho e Bem Estar Social, voltadas para programas de assistência social, tais como cesta básica, melhoria habitacional e de geração de renda mínima, assistência ao idoso e aos portadores de deficiências física e mental.
III – as ações descentralizados para a Secretaria Municipal de Educação, voltadas para o atendimento do ensino infantil, fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, de ações de alimentação escolar e transporte escolar.
IV – às despesas com assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito do Poder Executivo, à conta dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;
V – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
VI – ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação de dívida do Município;
VII – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
VIII – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização Legislativa, às disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, e no Art. 19 da Lei Complementar n. 101, de maio de 2000, não podendo exceder ao limite de 54% ao executivo e 6% ao legislativo, da Receita Corrente Liquida.
Art. 12 - O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I – texto da Lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos do orçamento fiscal discriminando as receita e despesa na forma definida neste Lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste Artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o Art. 195 da Constituição Federal, dos últimos três exercícios.
II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;
III - Resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – Resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – Receita e Despesa, dos orçamentos, fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, 17 de março de 1964, e suas alterações;
VI – Receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VII – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos nos termos do art. 212 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 14 de 1996, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
VIII – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
IX – fontes de recursos por grupos de despesas;
X – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária conterá:
I – análise da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2013, suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primários e operacional implícitos no projeto de lei orçamentário para 2013;
IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária deverão ser levantadas as seguintes informações:
I – os gastos, nas áreas de assistência social, educação, cultura, desporto, habitação, saúde, saneamento e infraestrutura urbana e rural;
II – a memória de cálculo das estimativas:
a) do gasto com pessoal e encargos, por órgão e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo das despesas, quando da criação de novo cargo autorizado pelo legislativo, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos de salários e/ou remuneração e ao aumento ou diminuição do número de servidores;
III – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:
a) Impostos,
b) Taxas;
IV – a evolução das receitas diretamente arrecada nos três últimos anos;
V – cálculo de transferência para constituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
VI – cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento de ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 14, de 1996.
VII – das despesas com saúde, saneamento, assistência social, educação, cultura e desporto.
§ 4º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I – os resultados correntes do orçamento fiscal e da seguridade social;
II – os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto do Art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III – a memória de cálculo da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2013;
IV – a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos financeiros das dívidas junto a previdência social;
V – o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação de tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 6º, da Constituição Federal.
VI – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2012 e a estimada para 2013, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2012;

Art. 13 – Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Parágrafo Único – As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
Art. 14 – a modalidade de aplicação, referida no Art. 8º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras unidades administrativas do governo municipal, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo Chefe do Poder, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – 40 administrações municipais;
II – 50 entidade privada sem fins lucrativos;
III – 90 – aplicação direta;
Art. 15 – O identificador de uso, a que se refere o Art. 8º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimo ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos; são os recursos não destinados à contrapartida:
1 – contrapartida de convênio com a União;
2 – contrapartida de convênio com o Estado;
3 – contrapartida de convênio com outros municípios;
4 – outras contrapartidas.
§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, poderão ser modificados exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, mediante publicação de Portaria, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 2º A modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.
Art. 16 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, aquelas decorrentes da concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade.
Art. 17 – Os fundos de incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal.

CAPÚTLO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo de Itaú divulgará as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária, observando:
I – as estimativas das receitas de que trata o § 3º, do Art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
Art. 19 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2009-2013, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 20 – O Poder Legislativo terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2013 o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2012.
Art. 21 – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes dos orçamentos: fiscal e da seguridade social.
Art. 22 – na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projeto com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade públicos formalmente reconhecidos, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.
Parágrafo Único – Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade administrativa, ou que atenda a mais de uma.
Art. 23 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento da receita corrente líquida).
Art. 24– As transferências voluntárias de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para entidades, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da instituição beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que existe previsão de contrapartida, que ser estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva instituição beneficiada, tendo como limite mínimo e máximo:
a) Cinco por cento as instituições constituídas por trabalhadores rurais, clubes de mães e prestadoras de assistência social a saúde e educação.
b) Dez por cento as instituições constituídas por pessoas envolvidas em programas de geração de renda.
c) Vinte por cento para as demais.
§ 1º - Caberá a Administração Municipal, como órgão transferidor:
I – verificar a implementação das condições prevista neste artigo, exigindo, ainda, da instituição beneficiária, que ateste o cumprimento dessas disposições, inclusive por intermédio de balancetes contábeis referente a execução dos recursos;
II – acompanhar a execução das atividades, projeto ou operações especiais desenvolvidos com os recursos transferidos.
§ 2º - Nenhuma transferência nos termos deste artigo poderá ser efetuada sem a prévia comprovação de que estás quite com o Tesouro Municipal.
Art. 25 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:
I – portaria do Chefe do Poder Executivo, para as fontes;
Art. 26 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.
§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.
§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Chefe do Poder Executivo, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento das dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4º - os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 5º - Nos casos de créditos á conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício em vigor, com a classificação de que trata o art. 8º desta Lei.
§ 6º - Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alterações das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 27 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos art's, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 28 – A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, das adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, só poderão ser feitas se atendido o Art. 169 § 1º da constituição Federal e ainda, as disposições estabelecidas na Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 29 – Haverá em 2013 a criação de cargos e/ou a expansão de vagas do quadro de pessoal será estabelecida em projeto especifico, a ser submetido à Câmara Municipal.
Art. 30 - No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal ativo, dos Poderes Legislativos e Executivos do Município de Itaú, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o Art. 169 da Constituição Federal, assim definidos:
I – 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do Município;
II – do limite estabelecido no inciso anterior 54% (cinqüenta e quatro por cento) destinar-se-á ao Poder Executivo;
III – do limite de que trata o inciso I, deste artigo, 6% (seis por cento), destinar-se-á ao Poder Legislativo.
§ 1º – dos limites estabelecidos nos incisos deste artigo, nenhum dos Poderes poderá ultrapassar a 95% (noventa e cinco por cento) que é o limite prudencial da parte de couber.
§ 2º - Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no **"caput**", no Município de Itaú, os Poderes: Executivo e Legislativo se forem o caso adotará as seguintes providências.
I – redução, em pelo menos 20% (vinte por cento), das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II – exoneração dos servidores não estáveis.
§ 3º - Considera-se despesa total com pessoal, de que trata este artigo, o somatório de gastos com ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e membros de poder, com vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pela Prefeitura Municipal ás entidades de previdências.
Art. 31 – O provimento de vagas dar-se-á por concurso Publico nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 32 – No exercício de 2013, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa não houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 30 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "**caput**" deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaú, e submetida ao poder legislativo.

CAPÍTULO V
CRITERIOS PARA O CONTINGENCIAMENTO

Art. 33 – A proposta orçamentária mencionada conterá "Reserva de Contingência" identificada pelo código 9999.99.99 em montante equivalente a 1% da receita corrente liquida.

CAPITULO VI
REGRAS PARA AVALIAR A EFICIÊNCIA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Art. 34 – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas, na inobservância dos critérios da L.R.F Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 35 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II – Publicar até 30 trinta dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, ocasionarão cortes de dotações;
III – emitir ao final de cada bimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais.
IV – Divulgar amplamente os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de contas, parecer do T.C.E., inclusive na internet, que ficarão a disposição da comunidade;
V – desembolsar os recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

CAPITULO VII
CONDIÇÕES PARA AJUDAR FINANCEIRAMENTE (SUBVENCIONAR) INSTITUIÇÕES PRIVADAS;

Art. 36 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direito ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;
II – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar comprovante de que reconhecida de utilidade pública pela Câmara Municipal e Assembléia Legislativa do Estado, assim como comprovante registro em Cartório do seu Estatuto e Cópia da Ata de posse de sua Diretoria.

CAPITULO VIII
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO ABRIR CREDITO E AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS PRÓPRIAS DO ESTADO E DA UNIÃO

Art. 37 – O Poder executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II – Realizar crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inclusive deste percentual as despesas referentes à pessoal e encargos, divida fundada, precatório e PASEP.
III – Transpor remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização do Legislativo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
IV – contigenciar parte das dotações, quando a evolução da receita, comprometerem os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal;

VI – auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da união.

CAPITULO IX
CRITÉRIOS PARA O INICIO DE NOVOS PROJETOS APÓS O ADEQUADO ATENDIMENTO DOS QUE EM ANDAMENTO ESTÃO

Art. 38 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos de Art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.
Parágrafo Único – Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projeto ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até de 30 de junho de 2012, ultrapassarem vinte por cento de seu custo total estimado.

CAPITULO X
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", investimentos e "inversões financeiras" de cada Poder.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "**caput**" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.
Art. 40 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária a obtenção das metas fiscais.
§1º – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 41 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput' deste artigo".
Art 42 – Se o projeto de lei orçamentária, para o exercício de 2013, não for aprovado pelo plenário do Poder Legislativo e/ou não sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2012, a programação ideal constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de obrigações previdenciárias do Servidor Público Municipal de Itaú;
III – pagamento de decisões judiciais; e
IV – pagamento de despesas de contrapartida de convênios.
V – a Lei Orçamentária do imediatamente anterior será decretada em vigor.

Art. 43 – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:441C4B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2012 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 185/2012 DE CRIAÇÃO DA COMDEC

DECRETO Nº 008/2012

"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 185, de 23 de abril de 2012, que versa sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando, de início, a grave crise porque passa o Município de Jaçanã/RN por conta da estiagem prolongada que tanto castiga a região, a ponto de comprometer o fornecimento de água, inclusive para consumo humano;
Considerando, ainda, que já se decretou situação de emergência, por tais motivos, no âmbito do município, inclusive sendo o ato homologado pela autoridade estadual competente;
Considerando, por fim, que a Câmara Municipal já aprovou Projeto de Lei no sentido de se criar o COMDEC, carecendo a matéria desse modo, de regulamentação;
D E C R E T A:
Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil , no município.
Art. 2º - São atividades da COMDEC:
I. Coordenar e executar as ações de defesa civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil ;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil:
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.
Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor planos de trabalho;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único - O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
- Representante da Câmara de Vereadores;
- Representante do Conselho Tutelar;
- Representante da Secretaria Municipal de obras;
- Representante da Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - Coopercacho;
- Representante da Igraja Católica;
- Representante da Igraja Evangélica;
- Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10º - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art. 12º - A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.
Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã RN, 23 de maio de 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:2F0EF6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2012-GP

PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **FRANCISCA MARIA DE BRITO MENINO** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial,** a servidora **FRANCISCA MARIA DE BRITO MENINO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 000084 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escola Municipal Antonia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, a partir de 28 de maio a 28 agosto de 2012, período aquisitivo 01/02/1986 à 01/02/1996.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 25 de maio de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:CDC0EBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2012-GP

Janduís, 25 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que prevê o art. 3º da Portaria nº. 147/2012-GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescida a parte final do art.3º. da Portaria nº. 147/2012-GP, passando a vigorar com seguinte redação:

"Art. 3º. As comissões terão um prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, a partir da data da publicação desta Portaria, ofertando parecer opinando sobre o mérito do estágio nos termos do art.20, §2º da Lei nº. 280/2006, ***levando-se em consideração, para efeito do prazo acima, os últimos trinta dias do término do estágio de cada servidor.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos do art. 3º da Portaria º. 147/2012-GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:ACC4C8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2012-GP

Janduís, 25 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 145/2012-GP, que exonerou a servidora **ALINE DANTAS NOUGUEIRA;**

CONSIDERANDO a existência de demanda judicial, em que se discute questões de ordem funcional, com liminar de reintegração de posse da servidora **ALINE DANTAS NOGUEIRA**, Processo nº. 0000305-48.2012.8.20.0125, em trâmite na Comarca de Patu;

CONSIDERANDO o período de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Janduís.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica suspensa a avaliação do estágio probatório da servidora **ALINE DANTAS NOGUEIRA**, Professora PM1, matricula nº 000335, até o trânsito em julgado da ação, em razão de demanda judicial em que se discute questões de ordem pública funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:B601709E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012

A Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 9:00 horas do dia 08/06/2012, no mesmo endereço supracitado.

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:96C4528F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RG F CAMARA JUC. 03 E 06/2006

Poder/Órgão : CAM.MUN.JUCURUTU - RATIFICAÇÃO RGF - BIM 03/2006		
ANEXO 22		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Demonstrativo dos Limites		
LRF, art. 54 - Anexo XXII		Em Reais
COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de Cálculo)	11.728.690,00	100,00
DESPESA COM PESSOAL	0,00	0,00
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	358.784,85	3,06
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	703.721,40	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	668.535,33	5,70
Total da DLP nos últ. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	0,00	3,00
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Limite calc. Com base no Exerc. de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00
MARCIO DE ARAUJO SOARES - PRESIDENTE - EVERALDO DE LIMA NOBREGA - CONTADOR - FRANCISCO CANINDE SOARES - TESOUREIRO		
Poder/Órgão : CAM.MUN.JUCURUTU - RATIFICAÇÃO RGF - BIM 06/2006		
ANEXO 22		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Demonstrativo dos Limites		
LRF, art. 54 - Anexo XXII		Em Reais
COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de Cálculo)	12.651.580,00	100,00
DESPESA COM PESSOAL	0,00	0,00
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	409.178,12	3,23
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	759.094,80	6,00

Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	721.140,06	5,70
Total da DLP nos últ. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	0,00	3,00
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Limite calc. Com base no Exerc. de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00

MARCIO DE ARAUJO SOARES
Presidente

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Contador

FRANCISCO CANINDE SOARES
Tesoureiro

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D47E86BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2012 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **dezesseis** dias do mês de **abril** do ano de **2012**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, com sede à Rua São José, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Eliete Coutinho Bispo**, inscrita no CPF/MF sob nº. 512.948.934-91, residente e domiciliada no Município de Montanhas/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decretos Municipais nºs. 02/10 e 04/10; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2012 – PMM/RN**, homologado em **20 de março de 2012**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:
Empresa: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.958.358/0002-63
Telefone: (84) 3092-2878
Endereço: Av. Rio Branco, nº. 432, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-001
Representante: Esmerindo Balbino
CPF: 642.772.834-20
Item 01 - ALMOFADA PARA CARIMBO – UNID – Quant: 20 – C. Unit: R$ 3,90 – V. Total: R$ 78,00 / **Item 02** - APONTADOR – UNID – Quant: 60 – V. Unit: R$ 0,35 – V. Total: R$ 21,00 / **Item 03** - ARQUIVO MORTO - UNID - Quant: 300 – V. Unit: R$ 3,70 – V. Total: R$ 1.110,00 / **Item 04** - BLOCO ADESIVO 38X51MM – PCT – Quant: 30 – V. Unit: R$ 4,40 – V. Total: R$ 132,00 / **Item 05** - BLOCO ADESIVO 76X102MM – UNID – Quant: 80- V. Unit: R$ 2,90 – V. Total: R$ 232,00 / **Item 06** - BLOCO ADESIVO 76X76MM – UNID- Quant: 40 – V. Unit: R$ 2,90 – V. Total: R$ 116,00 / **Item 07** - BOBINA 57MM ACETINADO - UNID – Quant: 30 – V. Unit: R$ 1,60 – V. Total: R$ 48,00 / **Item 08** -BORRACHA BICOLOR - UNID - Quant: 200 – V. Unit: R$ 0,60 – V. Total: R$ 120,00 / **Item 09** - BORRACHA BRANCA – UNID – Quant: 200 – V. Unit: R$ 0,50 – V. Total: R$ 100,00 / **Item 10** - BORRACHA PLÁSTICA – UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 1,70 – V. Total: R$ 170,00 / **Item 11** - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA – CAIXA – Quant: 100- V. Unit: R$ 26,90 – V. Total: R$ 2.690,00 / **Item 12** - CALCULADORA 8 DÍGITOS – UNID- Quant: 15 – V. Unit: R$ 25,00 – V. Total: R$ 375,00 / **Item 13** - CALCULADORA 12 DÍGITOS – UNID – Quant: 15 – V. Unit: R$ 59,00 – V. Total: R$ 885,00 / **Item 14** - CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 0,90 – V. Total: R$ 72,00 / **Item 15** - CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 0,90 – V. Total: R$ 72,00 / **Item 16** - CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA – UNID- Quant: 80 – V. Unit: R$ 0,90 – V. Total: R$ 72,00 / **Item 17** - CANETA CORRETIVA – UNID – Quant: 30 – V. Unit: R$ 7,90 – V. Total: R$ 237,00 / **Item 18** - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 100 – PCT – Quant: 10 – V. Unit: R$ 48,70 – V. Total: R$ 487,00 / **Item 19** - CARIMBO AUTOMÁTICO – UNID – Quant: 40 – V. Unit: R$ 25,00 – V. Total: R$ 1.000,00 / **Item 20** - CARTOLINA COLOR SET - CORES VARIADAS – UNID – Quant: 500 – V. Unit: R$ 0,80 – V. Total: R$ 400,00 / **Item 21** - CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS – UNID – Quant: 800 – V. Unit: R$ 0,50 – V. Total: R$ 400,00 / **Item 22** - CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS – UNID – Quant: 500 – V. Unit: R$ 0,80 – V. Total: R$ 400,00 / **Item 23** - CLIPS 2/0 COM 100 UNIDADES – CAIXA – Quant: 170 - V. Unit: R$ 1,90 – V. Total: R$ 323,00 / **Item 24** - CLIPS 3/0 COM 50 UNIDADES – CAIXA – Quant: 150- V. Unit: R$ 1,90 – V. Total: R$ 285,00 / **Item 25** - CLIPS 4/0 COM 50 UNIDADES – CAIXA – Quant: 160 – V. Unit: R$ 1,90 – V. Total: R$ 304,00 / **Item 26** - CLIPS 6/0 COM 50 UNIDADES - CAIXA - Quant: 130 – V. Unit: R$ 1,90 – V. Total: R$ 247,00 / **Item 27** - CLIPS 8/0 COM 25 UNIDADES – CAIXA – Quant: 130 – V. Unit: R$ 1,90 – V. Total: R$ 247,00 / **Item 28** - COLA BRANCA 1.000ML - UNID – Quant: 30 – V. Unit: R$ 9,90 – V. Total: R$ 297,00 / **Item 29** - COLA BRANCA 500G – UNID – Quant: 20 - V. Unit: R$ 6,90 – C. Total: R$ 138,00 / **Item 30** - COLA BRANCA 90G – UNID – Quant: 20 – V. Unit: R$ 1,50 – V. Total: R$ 30,00 / **Item 31** - COLA EM BASTÃO 8G – UNID – Quant: 35 – V. Unit: R$ 1,50 – V. Total: R$ 52,50 / **Item 32** - COLA PARA ISOPOR 450 GR – UNID – Quant: 40 – V. Unit: R$ 13,90 – V. Total: R$ 556,00 / **Item 33** - COLA ISOPOR 900G – UNID – Quant: 30 – V. Unit: R$ 25,90 – V. Total: R$ 777,00 / **Item 34** - COLA SUPER BOND 3G – UNID – Quant: 40 – V. Unit: R$ 2,50 – V. Total: R$ 100,00 / **Item 35** - COLCHETE LATONADO N°. 06 C/ 72 UNIDADES – CAIXA – Quant: 20 – V. Unit: R$ 3,60 – V. Total: R$ 72,00 / **Item 36** - COLCHETE LATONADO N°. 07 C/ 72 UNIDADES - CAIXA – Quant: 20 – V. Unit: R$ 4,00 – V. Total: R$ 80,00 / **Item 37** - COLCHETE LATONADO N°. 08 C/ 72 UNIDADES – CAIXA – Quant: 20 – V. Unit: R$ 4,00 – V. Total: R$ 80,00 / **Item 38** - COLCHETE LATONADO N°. 09 C/ 72 UNIDADES – CAIXA – Quant: 20 – V. Unit: R$ 5,10 - V. Total: R$ 102,00 / **Item 39** - COLCHETE LATONADO N°. 10 C/ 72 UNIDADES – CAIXA – Quant: 20 – V. Unit: R$ 5,00 – V. Total: R$ 100,00 / **Item 40** - COLCHETE LATONADO N°. 12 C/ 72 UNIDADES – CAIXA – Quant: 10 – V. Unit: R$ 8,90 – V. Total: R$ 89,00 / **Item 41** - CORRETIVO LÍQUIDO –UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 1,00 – V. Total: R$ 100,00 / **Item 42** - CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL - UNID – Quant: 30 – V. Unit: R$ 37,90 – V. Total: R$ 1.137,00 / **Item 43** - CAIXA DE CORRESPONDENCIA SIMPLES - UNID - Quant: 25 – V. Unit: R$ 18,10 – V. Total: R$ 452,50 / **Item 44** - CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA CRISTAL – UNID – Quant: 30 – V. Unit: R$ 64,40 – V. Total: R$ 1.932,00 / **Item 45** - DUREX PEQUENO 12X30 – UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 1,40 – V. Total: R$ 140,00 / **Item 46** - DUREX COLORIDO 12X10 – UNID – Quant: 50 – V. Unit: R$ 1,40 – V. Total: R$ 70,00 / **Item 47** - ELÁSTICO PACOTE DE 1KG – UNID – Quant: 20 – V. Unit: R$ 43,10 – V. Total: R$ 862,00 / **Item 48** - ELÁSTICO PACOTE DE 100G - UNID - Quant: 10 – V. Unit: R$ 6,90 – V. Total: R$ 69,00 / **Item 49** - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 28 - 200 X 280 – UNID – Quant: 1.500 - V. Unit: R$ 0,45 – V. Total: R$ 675,00 / **Item 50** - ENVELOPE PARDO - 240X340 – UNID – Quant:1.000 – V. Unit: R$ 0,40 – V. Total: R$ 400,00 / **Item 51** - ENVELOPE PARDO - 176X250 – UNID – Quant: 1.000- V. Unit: R$ 0,35 – V. Total: R$ 350,00 / **Item 52** - ENVELOPE PARDO - 200X280 – UNID- Quant: 1.000 – V. Unit: R$ 0,38 – V. Total: R$ 380,00 / **Item 53** - ENVELOPE PARDO - 324X229 – UNID- Quant: 1.000 – V. Unit: R$ 0,40 – V. Total: R$ 400,00 / **Item 54** - ENVELOPE PARDO -

265X360 – UNID – Quant: 1.000 – V. Unit: R$ 0,49 – V. Total: R$ 490,00 / **Item 55** - ENVELOPE PARDO - 310X410 – UNID – Quant: 1.000 – V. Unit: R$ 0,59 – V. Total: R$ 590,00 / **Item 56** - ENVELOPE PARDO - 370 X 470 – UNID – Quant: 800 – V. Unit: R$ 0,80 – V. Total: R$ 640,00 / **Item 57** -ESPETO PARA PÁPEIS CROMADO – UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 4,60 – V. Total: R$ 460,00 / **Item 58** - ESTILETE GRANDE – UNID – Quant: 30 – V. Unit: R$ 1,40 – V. Total: R$ 42,00 / **Item 59** - ESTILETE PEQUENO – UNID – Quant: 20 – V. Unit: R$ 0,80 – V. Total: R$ 16,00 / **Item 60** - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO – UNID – Quant: 60 – V. Unit: R$ 1,55 – V. Total: R$ 93,00 / **Item 61** - FITA ADESIVA TAMANHO 25X50 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 7,20 – V. Total: R$ 576,00 / **Item 62** - FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 2,10 – V. Total: R$ 168,00 / **Item 63** - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 – UNID – Quant: 110 – V. Unit: R$ 3,20 – V. Total: R$ 352,00 / **Item 64** - FITA CREPE TAMANHO 24X50 – UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 5,50 – V. Total: R$ 550,00 / **Item 65** - FITA CREPE TAMANHO 38X50 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 10,60 – V. Total: R$ 848,00 / **Item 66** - FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30 – UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 8,00 - V. Total: R$ 800,00 / **Item 67** - FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 10,10 – V. Total: R$ 808,00 / **Item 68** - GRAFITE 0,5 MM – UNID – Quant: 30 – V. Unit: R$ 0,35 – v. Total: R$ 10,50 / **Item 69** - GRAFITE 0,7 MM – UNID – Quant: 40 – V. Unit: R$ 0,70 – V. Total: R$ 28,00 / **Item 70** - GRAFITE 0,9 MM – UNID – Quant: 20 – V. Unit: R$ 1,30 – V. Total: R$ 26,00 / **Item 71** - GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS – UNID – Quant: 20 – V. Unit: R$ 11,00 – V. Total: R$ 220,00 / **Item 72** - GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS – MÉDIO – UNID – Quant: 60 – V. Unit: R$ 1,40 – V. Total: R$ 84,00 / **Item 73** - GRAMPO 26/6 C/1.000 COBREADO - CAIXA – Quant: 80 – V. Unit: R$ 3,70 – V. Total: R$ 296,00 / **Item 74** - GRAMPO 26/6 C/5.000 GALVANIZADO - CAIXA - Quant: 50 – V. Unit: R$ 13,80 – V. Total: R$ 690,00 / **Item 75** - GRAMPO 9/12 RAPID C/ 5.000 – CAIXA – Quant: 40 – V. Unit: R$ 10,20 – V. Total: R$ 408,00 / **Item 76** - GRAMPO TRILHO EM METAL C/ 50 UNIDIDADES – CAIXA – Quant: 50 – V. Unit: R$ 8,60 – V. Total: R$ 430,00 / **Item 77** - GRAMPO TRILHO PLAST DELO C/ 50 UNIDADES – CAIXA – Unid: 50 – V. Unit: R$ 6,30 – V. Total: R$ 315,00 / **Item 78** - HIDROCOR COM 12 CORES – CAIXA – Quant: 5- V. Unit: R$ 12,90 – V. Total: R$ 64,50 / **Item 79** - ÍNDICE PARA TELEFONE – CAIXA – Quant: 20- V. Unit: R$ 1,50 – V. Total: R$ 30,00 / **Item 80** - ISOPOR 05 MM – FOLHA – Quant: 100 – V. Unit: R$ 2,70 – V. Total: R$ 270,00 / **Item 81** - ISOPOR 10 MM – FOLHA – Quant: 100 – V. Unit: R$ 3,60 – V. Total: R$ 360,00 / **Item 82** - ISOPOR 15 MM – FOLHA – Quant: 100 – V. Unit: R$ 4,20 – V. Total: R$ 420,00 / **Item 83** - LÂMINA PARA ESTILETE LARGO – UNID – Quant: 50 – V. Unit: R$ 2,60 – V. Total: R$ 130,00 / **Item 84** - LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO – UNID – Quant: 40 – V. Unit: R$ 1,40 – V. Total: R$ 56,00 / **Item 85** - LÁPIS DE COR C/ 12 GRANDE –CAIXA – Quant: 200 – V. Unit: R$ 5,90 – V. Total: R$ 1.180,00 / **Item 86** - LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO – UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 0,35 – V. Total: R$ 35,00 / **Item 87** - LAPISEIRA 0,5 MM – UNID – Quant: 30 – V. Unit: R$ 4,30 – V. Total: R$ 129,00 / **Item 88** - LAPISEIRA 0,7MM – UNID – Quant: 20 – V. Unit: R$ 4,30 – V. Total: R$ 86,00 / **Item 89** - LAPISEIRA 0,9 MM – UNID- Quant: 20 – V. Unit: R$ 4,30 – V. Total: R$ 86,00 / **Item 90** - LIVRO ATAS 100 FOLHAS – UNID – Quant: 50 – V. Unit: R$ 9,40 – V. Total: R$ 470,00 / **Item 91** - LIVRO ATAS 200 FOLHAS – UNID- Quant: 50 – V. Unit: R$ 16,50 – V. Total: R$ 825,00 / **Item 92** - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS – UNID – Quant: 50 – V. Unit: R$ 10,40 – V. Total: R$ 520,00 / **Item 93** - LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS – UNID – Quant: 20 – V. Unit: R$ 5,50 – V. Total: R$ 110,00 / **Item 94** - MARCA TEXTO CORES VARIADAS – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 1,80 – V. Total: R$ 144,00 / **Item 95** - MARCADOR CD/DVD 2.0 – UNID – Quant: 20 – V. Unit: R$ 2,80 – V. Total: R$ 56,00 / **Item 96** - MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0 – UNID – Quant: 40 – V. Unit: R$ 2,50 – V. Global: R$ 100,00 / **Item 97** - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – UNID – Quant: 40 – V. Unit: R$ 4,80 – V. Total: R$ 192,00 / **Item 98** - MOLHA DEDO – UNID – Quant: 30 – V. Unit: R$ 4,50 – V. Total: R$ 135,00 / **Item 99** - PAPEL A4 COM 180GM - PACOTE COM 50 FOLHAS – PCT – Quant: 1.000 – V. Unit: R$ 18,40 – V. Total: R$ 18.400,00 / **Item 100** - PAPEL CAMURÇA 40X60 – UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 0,50 – V. Total: R$ 50,00 / **Item 101** - PAPEL CELOFANE 80X80 – UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 0,76 – V. Total: R$ 76,00 / **Item 102** - PAPEL CONTACT TRANSP – UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 2,57 – V. Total: R$ 257,00 / **Item 103** - PAPEL CREPOM 48X2M VARIADOS – UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 0,71 – V. Total: R$ 71,00 / **Item 104** - PAPEL LAMINADO AM 48X60CM – UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 0,83 – V. Total: R$ 83,00 / **Item 105** - PAPEL MADEIRA 66 X 96 80G – UNID – Quant: 500 – V. Unit: R$ 0,40 – V. Total: R$ 200,00 / **Item 106** - PAPEL OFÍCIO A4 - 210X297 – RESMA – Quant: 1.000 – V. Unit: R$ 14,98 – V. Total: R$ 14.980,00 / **Item 107** - PAPEL PAUTADO C/ MARGEM C/400 FLS – PCT- Quant: 100 – V. Unit: R$ 45,00 – V. Total: R$ 4.500,00 / **Item 108** - PAPEL PESO 40 OF 215 X 315 C/ 250 FLS – PCT – Quant: 200 – V. Unit: R$ 28,00 – V. Total: R$ 5.600,00 / Item 109 - PAPEL PESO 60 BCO A4 250 FLS – PCT – Quant: 100 – V. Unit: R$ 40,00 – V. Total: R$ 4.000,00 / **Item 110** - PASTA AZ – Unid: UNID – Quant: 50 – V. Unit: R$ 7,00 – V. Total: R$ 350,00 / **Item 111** - PASTA C/ ELÁSTICO PAPELÃO – UNID – Quant: 1.000 – V. Unit: R$ 1,45 – V. Total: R$ 1.450,00 / **Item 112** - PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO – UNID – Quant: 1.000 – V. Unit: R$ 1,30 – V. Total: R$ 1.300,00 / **Item 113** - PASTA CLASSIFICADOR – UNID – Quant: 400 – V. Unit: R$ 4,10 – V. Total: R$ 1.640,00 / **Item 114** - PASTA L A4 – UNID – Quant: 500 – V. Unit: R$ 0,70 – V. Total: R$ 350,00 / **Item 115** - PASTA PLAST C/ ELÁSTICO PP OF 20MM – UNID – Unid: 500 – V. Unit: R$ 2,40 – V. Total: R$ 1.200,00 / **Item 116** - PASTA PLAST C/ ELÁSTICO PP OF 30MM – UNID – Quant: 600 – V. Unit: R$ 2,60 – V. Total: R$ 1.560,00 / **Item 117** - PASTA PLAST C/ ELÁSTICO PP OF 40MM – UNID – Quant: 300 – V. Unit: R$ 2,50 – V. Total: R$ 750,00 / Item 118 - PASTA PLAST C/ ELÁSTICO PP OF 55MM – UNID – Quant: 400 – V. Unit: R$ 3,50 – V. Total: R$ 1.400,00 / **Item 119** - PASTA PLAST C/ ELÁSTICO PP OF – UNID – Quant: 400 – V. Unit: R$ 1,90 – V. Total: R$ 760,00 / **Item 120** - PASTA PLAST C/ GRAMPO PP OF – UNID – Quant: 300 – V. Unit: R$ 1,58 – V. Total: R$ 474,00 / **Item 121** - PASTA POLIONDA 2 CM – UNID – Quant: 400 – V. Unit: R$ 2,59 – V. Total: R$ 1.036,00 / **Item 122** - PASTA POLIONDA 3,5 CM – UNID – Quant: 300 – V. Unit: R$ 2,60 – V. Total: R$ 780,00 / **Item 123** - PASTA POLIONDA 5,5 CM – UNID – Quant: 300 – V. Unit: R$ 2,80 – V. Total: R$ 840,00 / **Item 124** - PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIV – UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 16,90 – V. Total: R$ 1.690,00 / **Item 125** - PASTA SANFONADA OF C/ 31 DIV – UNID – Quant: 50 – V. Unit: R$ 38,00 – V. Total: R$ 1.900,00 / **Item 126** - PASTA SUSPENSA MARM H PLAST – UNID – Quant: 300 – V. Unit: R$ 2,80 – V. Total: R$ 840,00 / **Item 127** - PASTA SUSPENSA PLAST PP – UNID – Quant: 300 – V. Unit: R$ 2,80 – V. Total: R$ 840,00 / **Item 128** - PERFURADOR - 30 FLS – UNID – Quant: 20 – V. Unit: R$ 25,00 – V. Total: R$ 500,00 / **Item 129** – PILHA ALKALINA C/ 2 AA – PCT – Quant: 30 – V. Unit: R$ 7,70 – V. Total: R$ 231,00 / **Item 130** - PILHA ALKALINA C/ 2 AAA – PCT - Quant: 30 – V. Unit: R$ 7,20 – V. Total: R$ 216,00 / **Item 131** - PILHA ALKALINA GDE C/ 2 – PCT – Quant: 25 – V. Unit: R$ 19,80 – V. Total: R$ 495,00 / **Item 132** - PILHA ALKALINA MED C/ 2 – PCT – Quant: 15 – V. Unit: R$ 24,90 – V. Total: R$ 373,50 / **Item 133** - PINCEL ATÔMICO – Unid: UNID – Quant: 100 – V. Unit: R$ 3,00 – V. Total: R$ 300,00 / **Item 134** - PINCEL CHATO N°. 10 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 3,30 – V. Total: R$ 264,00 / **Item 135** - PINCEL CHATO N°. 12 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 1,70 – V. Total: R$ 136,00 / **Item 136** - PINCEL CHATO N°. 14 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 1,80 – V. Total: R$ 144,00 / **Item 137** - PINCEL CHATO N°. 18 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 5,90 – V. Total: R$ 472,00 / **Item 138** - PINCEL CHATO N°. 22 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 6,00 – V. Total: R$ 480,00 / **Item 139** - PINCEL CHATO N°. 24 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 8,00 – V. Total: R$ 640,00 / **Item 140** - PINCEL CHATO N°. 4 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 2,00 – V. Total: R$ 160,00 / **Item 141** - PINCEL CHATO N°. 8 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 2,50 – V. Total: R$ 200,00 / **Item 142** - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE – UNID – Quant: 20 – V. Unit: R$ 19,90 – V. Total: R$ 398,00 / **Item 143** - PRANCHETA ACRÍLICA – UNID – Quant: 20 – V. Unit: R$ 17,90 – V. Total: R$ 358,00 / **Item 144** - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM – UNID – Quant: 50 – V. Unit: R$ 0,45 – V. Total: R$ 22,50 / **Item 145** - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM – UNID – Quant: 50 – V. Unit: R$

0,60 – V. Total: R$ 30,00 / **Item 146** - PRENDEDOR DE PAPEL 41MM – UNID – Quant: 50 – V. Unit: R$ 0,90 – V. Total: R$ 45,00 / **Item 147** - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM – UNID – Quant: 50 – V. Unit: R$ 0,95 – V. Total: R$ 47,50 / **Item 148** - RÉGUA CRISTAL 30 CM – UNID – Quant: 300 – V. Unit: R$ 0,55 – V. Total: R$ 165,00 / **Item 149** - RÉGUA CRISTAL 50 CM – UNID – Quant: 300 – V. Unit: R$ 1,94 – V. Total: R$ 582,00 / **Item 150** - TAPETE NUMÉRICO M 10 UNID 20X20X0,5MM – PCT – Quant: 10 – V. Unit: R$ 27,90 – V. Total: R$ 279,00 / **Item 151** - TESOURA 13CM – UNID – Quant: 50 – V. Unit: R$ 1,65 – V. Total: R$ 82,50 / **Item 152** - TESOURA 21CM 8" – UNID – Quant: 40 – V. Unit: R$ 5,00 – V. Total: R$ 200,00 / **Item 153** - TESOURA PICOTAR 15CM – UNID – Quant: 30 – V. Unit: R$ 6,90 – V. Total: R$ 207,00 / **Item 154** - TILEMBRETE 600 FLS (PAPEL LEMBRETE) 95X81,5 – UNID – Quant: 80 – V. Unit: R$ 10,90 – V. Total: R$ 872,00 / **Item 155** - TINTA CARIMBO AZ 40 ML – UNID – Quant: 10 – V. Unit: R$ 2,80 – V. Total: R$ 28,00 / **VALOR GLOBAL: R$ 109.708,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2012 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2012 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2012 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2012 – PMM/RN**, pela empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 – Os materiais serão recebidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

5.4 - Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0014 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 100

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 0013 – AMPLIAÇÃO MELHORIA INFRA-ESTRUTURA ENS. FUNDAMENTAL
Ação: 2008- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 100

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 0011 – AMPL. PROG. INC. ENS. FUNDAM.
Ação: 2009- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 110

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 0011 – AMPL. PROG. INC. ENS. FUNDAM.
Ação: 2011- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 130

Unidade Orçamentária: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0141 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2030 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 100

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HAB. E ASSIST. SOCIAL
Programa: 0178 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação: 2032 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 100
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HAB. E ASSIST. SOCIAL
Programa: 0130 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação: 2035 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI (PVMC)
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 140
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HAB. E ASSIST. SOCIAL
Programa: 0130 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 140
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HAB. E ASSIST. SOCIAL
Programa: 0022 – AMPL. INF. EST. PROG. SOCIAIS
Ação: 2051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 140
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HAB. E ASSIST. SOCIAL
Programa: 0178 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação: 2039 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA E AO IDOSO - PAIF
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 140

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (**CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2012 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 04.958.358/0002-63, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 02/10 e 04/10; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA
Esmerindo Balbino - CPF: 642.772.834-20

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:86B1EC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 467/2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA BORGES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Olho D' água do Borges, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador;
II. Conselho Municipal;
III. Secretaria;
IV. Setor Técnico;
V. Setor Operativo.

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, e demais representante da sociedade civil e outras entidades.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Fica criado o cargo em comissão de coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Olho D'Água do Borges a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 13 - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vitimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 14 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Olho D' água do Borges-RN.

Art. 15 - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições, além daquelas constantes no Decreto Municipal nº 088/2012:
I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público; e,

V - Prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Olho D' água do Borges-RN.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e revoga as disposições em contrário.

Olho D`Água do Borges, RN, 28 de maio de 2012.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:10C315F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2012

REGULAMENTA A LEI NO 467/2012, DE 28 DE MAIO DE 2012 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil:
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e defesa civil, através da mídia local;
XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador ou Secretário-Executivo;
II. Conselho Municipal;
III. Secretaria;
IV. Setor Técnico; e,
V. Setor Operativo.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante de Secretarias Municipais;
- Representante de Órgãos Não Governamentais; e,
- Representante de outras entidades.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10º - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e,
e) obras e reconstrução.

Art. 11º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e,
c) Nota de pagamento.

Art. 12º - A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges, RN, 30 de maio de 2012.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A0256588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2012

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de maio de 2012.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

I - DESIGNAR o Sr. JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS, Prefeito Municipal e a MARIA JUSSILENE DA COSTA, Coordenadora do COMPDEC; o Sr. JACÓ PEREIRA NUNES - Titular e o Sr. FRANCISCO THACIANO DA COSTA - Suplente, representantes da Secretaria Municipal da Infraestrutura e dos Transportes; o Sr. EDICARLOS DIAS FERREIRA - Titular e o Sr. RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA - Suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde Pública; o Sr. ANTÔNIO DJANKLEY DE LIMA - Titular e o Sr. ISAIAS DOS SANTOS MENEZES - Suplente, representantes da Secretaria Municipal dos Esportes, do Turismo e do Lazer; o Sr. VALMIR ARAÚJO - Titular e o Sr. KLEITON PEREIRA DE AZEVEDO - Suplente, representantes da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca; a Sra. GILDEIZA FERNANDES DE OLIVEIRA - Titular e a Sra. KARINA GACHET EVARISTO DA SILVA - Suplente, representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; o Sr. THIAGO ESCOLÁSTICO PAULINO LEITE - Titular e o Sr. CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA - Suplente, representantes da Câmara Municipal; o Sr. JOSÉ CESAR MENEZES DA COSTA - Titular e o Sr. SEBASTIÃO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR - Suplente, representante da EMATER/RN; a Sra. ANTÔNIA BENTA DE ARAÚJO - Titular e o Sr. ANTÔNIO DANTAS DOS SANTOS - Suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; o Sr. FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA - Titular e a Sra. MARIA DE LOURDES COSTA - Suplente, representante da Igreja Católica, nos termos da Lei nº 467 de 28 de maio de 2012, que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

II - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:022188A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2012

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de maio de 2012.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

I - NOMEAR a Sra. MARIA JUSSILENE DA COSTA, Coordenadora; a Sra. MARIA DAS NEVES SALES COSTA, Servidora Pública, Secretário; o Sr. JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA, Engenheiro Civil, Setor Operativo; IENILTON ALVES GURGEL, Técnico Agrícola, Setor Operativo; SLAVISON MIKAEL SALES DE SOUZA, Agente de Endemias, Setor Técnico; REGYANA DE PAIVA NUNES, Assistente Social, Setor Técnico, nos termos da Lei nº 467 de 28 de maio de 2012, que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

II - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4A0A33A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO - PP 026/2012

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2012
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.
DATA DE ABERTURA: 25/25/2012
VENCEDOR: EDMILSON VARELA BORGES, CNPJ: 10.7250.585/0001-78.
VALOR: R$ 9.927,00 (Nove mil novecentos e vinte e sete reais)

Pedra Grande/RN, 25 de Maio de 2012.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:69CACC34

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2012

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado ao licitante: EDMILSON VARELA BORGES, CNPJ: 10.7250.585/0001-78, perfazendo o valor total estimado de R$ 9.927,00 (Nove mil novecentos e vinte e sete reais), para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Pedra Grande/RN, 29 de Maio de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:FFFE07A4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃOPRESENCIALNº026/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE-RN.
Contratado: EDMILSON VARELA BORGES, CNPJ: 10.7250.585/0001-78
Objeto: E**xecução dos serviços de reforma em móveis pertencentes ao município**
Item: 01, 02, 03, 04, 05 e 06
Valor Global: R$ 9.927,00 (Nove mil novecentos e vinte e sete reais)
Base legal: Pregão Presencial nº 026/2012.
Recursos Orçamentários 3.3.9.39.00

PEDRA GRANDE/RN, 30 de maio de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:4C7C240A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO - PP 025/2012

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PROGRAMAS PETI E PRO-JOVEM.
DATA DE ABERTURA: 25/25/2012
VENCEDOR: VALMIR V SOARES BELCHIOR – ME, CNPJ: 02.788.621/0001-07.
VALOR: R$ 124.450,80 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos).

Pedra Grande/RN, 25 de Maio de 2012.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:C5DB73F3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado ao licitante: VALMIR V SOARES BELCHIOR – ME, CNPJ: 02.788.621/0001-07, perfazendo o valor total estimado de R$ 124.450,80 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) , para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedra Grande/RN, 29 de Maio de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:ACFAB9AE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃOPRESENCIALNº025/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE-RN.
Contratado: VALMIR V SOARES BELCHIOR – ME, CNPJ: 02.788.621/0001-07
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e programas PETI e PRO-JOVEM.**
Item: 01 ao 22
Valor Global: R$ 124.450,80 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos)
Base legal: Pregão Presencial nº 025/2012.
Recursos Orçamentários 3.3.90.30.00

PEDRA GRANDE/RN, 30 de maio de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:478D347F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012 - HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012. OBJETO** – Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gás de cozinha (GLP) 13 kg, Botijões de Água Mineral de 20 litros e Gás Oxigênio Medicinal em cilindros, para atender as diversas secretarias do município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagrara - se vencedora a empresa **ODECIO DE SOUZA BRITO – ME – CNPJ 05.483.937/0001-89**, do Lote 01, com sua proposta no valor de R$ **41.250,00(quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais),** e a empresa **FRANCILUCIA DA COSTA RAPOSO DE QUEIROZ – ME – CNPJ 10.812.508/0001-48**, vencedora do Lote 03 com sua proposta no valor de R$ **11.400,00(onze mil e quatrocentos reais).** Em, 31 de maio de 2012 –

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:585385EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **SÃO THOMÉ SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ 10.621.496/0001-74** – OBJETO: Alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS** do contrato inicialmente pactuado em 05/03/2012, referente ao valor do contrato inicialmente de **R$** 9.200,00(nove mil e duzentos reais). Fica aditivado em 25% gerando um acréscimo de R$ 2.300,00(dois mil e trezentas reais), mensal, gerando um acréscimo geral de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), com base no disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. para o exercício de 2012. BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 31.05.2012. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **SÃO THOMÉ SERVIÇOS LTDA – ME.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:83CF18E1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 - HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012. OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos para atender as demandas da Secretaria municipal de Educação durante o ano de 2012**. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagrara - se vencedora a empresa **LUIZ GONZAGA NUNES - EPP – CNPJ 70.161.427/0001-57**, dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 11, 15, 18 e 19, totalizando o valor de 698.510,00 (seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e dez reais), e a empresa **SAMUKA INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 05.229.988/0001-89**, dos itens 02, 03, 04, 05, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21 e 22, totalizando o valor de R$ 652.300,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos), Em, 31 de maio de 2012

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:3203324E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012 - HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012. OBJETO** – – Contratação dos serviços para confecção de fardamentos escolares, short, calção, camisas, camisetas, blazer; destinados as Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagraram - se vencedora as empresas **RANTHAY CONFECÇOES – CNPJ 06.324.486/0001-08**, vencedora dos itens 01, 06, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21 e 22 perfazendo o valor global R$ 104.444,85(cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **ALEXANRDE CARLOS OLIVEIRA SILVA - ME – CNPJ 07.221.905/0001-30** vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 perfazendo o valor global 108.531,00 (cento e oito mil quinhentos e trinta e um reais), para o exercício de 2012.

Em, 31 de maio de 2012

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:790D85A5

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO** – Modalidade - **PP Nº 029/2012 - OBJETO** – Contratação dos serviços para confecção de fardamentos escolares, short, calção, camisas, camisetas, blazer; destinados as Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pendências/RN**.** A Pregoeira do município de Pendências torna público o Resultado da licitação acima epigrafada, que tem como vencedor a empresa: **ONDE LÊR-SE** RANTHAY CONFECÇOES – CNPJ 06.324.486/0001-08, dos itens 01, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21 e 22, **PASSA-SE A LER** 01, 06, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21 e 22, Pendências/RN, 31 de maio de 2012 –

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:3249B5DA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2012 - AVISO

A Pregoeira da PMP comunica que realizará Pregão Presencial 037/2012. Objeto: **Fornecimento parcelado de peças de carros para atender a frota dos veículos pertencente ao município de Pendências /RN**. O qual faz parte integrante do instrumento convocatório. Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 18.06.2012. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN , 31 de Maio de 2012.

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS.
A Pregoeira

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:E8AFF772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012-PMP/RN

AVISO – RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao PNAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do relatório final apresentado pela Administração, homologa a chamada pública em favor do **GRUPO INFORMAL:** Ana Maria Gomes de M. Rocha, Francisco de Assis Nunes, Francisco de Chagas da Silva, Francisco Edson Soares Ferreira, Ivanildo Teixeira Silva, José Adilson Fidelis da Costa, José Isaías da Silva, Josefa da Silva Teixeira, Josebias Patrício da Silva, Jussiara Alves da Silva, Luciana Brito de Carvalho, Lucineide Francisco Bandeira, Luiz Gonsaga da Silva, Maria de Fátima Oliveira da Silva, Maria Francisca de Farias, Maria José Mota da Silva, Maria Marluce Ferreira de Lima, Pedro Silvério da Silva, Ruth Fidelis Nunes, Silvanete Adriele da Silva e Valdira Antunes da Silva com o valor de R$ 33.058,00 (trinta e três mil, e cinqüenta e oito reais).

Pureza/RN, 07 de Maio de 2012.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita.

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:85C92FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 28 DE MAIO DE 2012 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

DECRETO Nº.005 de 28 de Maio de 2012

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Desastres Naturais Relacionados com a Intensa Redução das Precipitações Hídricas em decorrência da Estiagem, CODAR-NE.SES 12.401.

Paulo Bernardo de Andrade Júnior Prefeito Municipal de Riachuelo Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. II, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- A área do Município afetada por Desastres Naturais Relacionados com a Intensa Redução das Precipitações Hídricas em decorrência da Estiagem, CODAR-NE.SES 12.401, provocou a deficiência de mananciais de médio e grande porte, e a vazão reduzida dos poços com água salobra, causando a falta de água potável para o consumo humano e água para o consumo animal em áreas da zona rural do Município, conforme declarações, fotografias, Mapa e/ou Croqui das Áreas Afetadas, anexos ao presente Decreto;
- como consequências deste desastre resultaram os danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: armazenamento de água insuficiente, limitação de mananciais e poços. a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Mapa da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2o - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Riachuelo 28 de Maio de 2012.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0EFB3A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZE APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP 59.350-000
CNPJ – 08.088.247/0001-13 – FONE/FAX – (84) 476-0014

PORTARIA Nº. 29 DE 30 DE MAIO DE 2012.
IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº. 431 de 16 de maio de 2012, pela presente.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:
Ø **JOVAN GONÇALVES DA SIVLA**
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Ø **SUEDEMBERG SANTOS DA SILVA**
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ø **FRANCISCO DE AZEVEDO MACEDO**
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Ø **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ø **JOSÉ BONIFÁCIO DE ARAÚJO**
Representante do Escrito Local da EMATER
Ø **LUCINEIDE SOUZA BEZERRA**
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana do Seridó
Ø **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**
Representante do Poder Legislativo
Ø **IVANILDO DANTAS DE SOUZA**
Representante do Conselho do FUMAC

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN, 30 de maio de 2012.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:2317009A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZE APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP 59.350-000
CNPJ – 08.088.247/0001-13 – FONE/FAX – (84) 476-0014

PORTARIA nº. 030 /2012 de 01 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

***EXONERAR**: a pedido ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA, do Cargo de Secretario Municipal de Saúde**, Símbolo CC-1,** do anexo III, do quadro de Funcionários Comissionado desta Prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar 005/2009.*

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó(RN), 01 de junho de 2012.

Publique-se e cumpra-se.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:BD3AEAEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 14 de junho de 2012**, **às 14:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa que se disponha a organizar dois eventos socioculturais em praça pública durante os dias 22 e 23/06/2012 em alusão aos festejos juninos, conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Cap. João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 30 de maio de 2012.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:EC98D8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 14 de junho de 2012**, **às 16:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica que se disponha a realizar serviços de locação de um veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, em bom estado de conservação, com condutor às suas expensas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, nos deslocamentos dos agentes públicos lotados na referida unidade administrativa em serviço nos dias úteis, e bem como para fazer o transporte de materiais para serviços da mencionada Secretaria, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 30 de maio de 2012.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:23D16006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 14 de junho de 2012**, **às 17:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica com competência operacional para prestar serviços de arbitragem de jogos de futebol de campo, durante o campeonato intitulado "Ruralzão", organizado pela Secretaria Municipal de Esporte com equipes amadoras de diversas comunidades rurais do município de São Fernando, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 30 de maio de 2012.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:569E2A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2012/PMSJS/GP

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos. VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inc.II, e Lei nº631/2012 de 02 de maio de 2012 EM SEU Art. 8º, incisos I ao X.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, para cumprimento de mandato com prazo de vigência desta data até 31 de dezembro de 2012.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	SEGMENTO REPRESENTADO
João Batista Pereira de Medeiros	José Fernandes de Morais	Poder Executivo
Antonio Pereira da Costa	Amiraci Araújo de Morais	Poder Executivo
Miriam Alencar de Medeiros	Edgar Souza de Medeiros	Poder Executivo
Inácia Maria de Araújo	Francisca de Araújo Medeiros	Poder Executivo
Herberto Sousa Palmeira	Paulo de Medeiros Brito	Poder Executivo
Valtênio Lucena de Araújo	Suédja Nájara Lucena de Araújo	Igreja Evangélica
Josecler Garcia de Medeiros	Maria de Fátima Lucena de Medeiros	Igreja Católica
Joseilson Medeiros de Araújo	Inácio Dantas de Araújo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Emanoel de Souza Medeiros	Livanda Lopes de Morais	EMATER
Cipriano Alves da Costa Neto	Dalvaci Teixeira de Araújo	Câmara Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, em 23 de maio de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:CEA4C552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, e Lei Municipal nº. 411/2003, Art.2º, I, II, III e IV – Conselho Municipal de Educação – CME.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para cumprimento do mandato com prazo de vigência até 25 de abril de 2015.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Livanda Lopes de Morais	Francineide de Medeiros Dias	Representantes do Poder Executivo
Inês Dantas de Araújo Medeiros	Francisco Rafael Morais Fernandes	Representantes do Poder Executivo
Ana Maria Galvão	Gina Karla Dantas de Araújo	Representantes do Poder Executivo
Valter Borman de Medeiros Júnior	Genoveva Gerusa de Araújo	Representantes da Rede Estadual de Ensino
Cledinelly Medeiros de Araújo	Cibele Araújo Lucena	Representantes da Rede Municipal de Ensino
Auricélio Carneiro de Morais	Ivanoske Medeiros	Representantes dos Profissionais do Magistério
Maria da Conceição Medeiros Fernandes	Márcia Alves Bezerra	Representantes dos Pais de alunos
Giovanna Araújo Gorgônio	Carlos Miguel Nóbrega de Medeiros	Representantes dos Alunos
Lucas Válber Cavalcanti de Medeiros	Sebastião Pereira de Medeiros	Representantes do Fórum do Campo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, em 21 de maio de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:339E1356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2012

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o **Sr. ROBERTO OLIVEIRA CÂNDIDO** do cargo de Coordenador de Arborização, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (CC-3).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 21 de maio de 2011

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:3943799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. RIVALDO CÂNDIDO** para o cargo de Coordenador de Arborização (CC-3), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São João do Sabugi-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 22 de maio de 2012

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:85F39153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO

ANEXO 22	Poder/Órgão: **PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria	Bimestre de Referência: **02/2012**

LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		68.070.000,00
PrevisãoAtualizadada Receita		68070000
Receitas Realizadas	10172400,26	18353567,91
Saldo de Exercício Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	0	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		62840000
Doataçãi Atualizada		62840000
Despesas Empenhadas	2898542,16	28499991,67
Despesas Liquidadas	8229494,49	14893529,07
Superávit Orçamentário	1942905,77	3460038,84
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	2898542,16	28499991,67
Despesa Liquidada	8229494,49	14893529,07
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		0
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	0	0
Resultado Primário	0	0	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	1341104,36	25% / 18%	15,58
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	3962532,45	60%	68,96
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneraçãi dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Reralizar
Receita de Operação de Crédito	0		0
Despesa de capital Liquida	0		0
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercicio	20º Exercicio
Regime Própio de Previdência Social			

Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0
RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0		0
Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos	0		0
DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde	0	0	0,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:			

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AD83A5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 045/2012, DE 30 DE MAIO DE 2012.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso XXXI, do artigo 21, do Regimento Interno.
R E S O L V E:

Nomear**,** o Senhor, **RAILSON SILVA DE ABREU** portador do CPF/MF 059.001.034-47, para o Cargo Comissionado de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó – RN, 30 de maio de 2012.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:54E61696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 0013 / 2012

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 013/2012 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia **13 de junho de 2012, às 10h30min**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura**,** cujo **Objeto** é a contratação para **Aquisição de Urnas Funerárias e Translado**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 31 de maio de 2012.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:33FFF3BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 977/2012

Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de São Tomé
Lei Nº 977/2012

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a nomear três ruas desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições Constitucionais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal São Tomé/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de São Tomé/RN, autorizado a nomear três ruas, nesta cidade, com os seguintes nomes, conforme planta em anexo:

1. Rua Cremildo Crinário de Araújo
2. Rua Wellington Vital de Araújo
3. Rua Francisco Domingos Júnior

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 29 de maio de 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SLVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:9650E2F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 976/2012

Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de São Tomé
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Praça Antônio Assunção, 276 Centro 59.400-000
Fone: (84) 3258-2244/2428/2373 CNPJ: 08.080.210/0001-49 e-mail: sec.adm.pmst@hotmail.com.br

Lei nº 976/2012

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO POTENGI e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de São Tomé/RN,** por seus representantes aprova e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO POTENGI**, inscrita no CNPJ sob n° 05.498.345/0001-30, localizada na comunidade RAPOSA, por atuar no Município contribuindo para a geração de renda dos nossos agricultores.

Art. 2 – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 29 de maio de 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:A1A9187E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 975/2012

Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de São Tomé
Secretaria Municipal de Administração
Praça Antônio Assunção, 276 Centro 59.400-000
Fone: (84) 3258-2244/2428/2373 CNPJ: 08.080.210/0001-49 e-mail: sec.adm.pmst@hotmail.com.br

Lei Nº 975/2012

Autoriza o Poder Executivo a conceder terreno em título de doação do Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições Constitucionais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal São Tomé/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em Titulo de Doação ao sr. **João Epídio Filho,** inscrito no CPF/MF sob nº 297.466.804-63 e portador da cédula de identidade nº 320.264 - ITEP/RN, um terreno situado a rua José Eloi Ribeiro, nesta cidade de São Tomé/RN, com as seguintes medições e limites:

Área Total: 144,00 m²

Limites:

Ao Norte: com o sr. Miguel Epídio de Oliveira, com 18m00cm;
Ao Sul: com a sra. Adélia Maria da Conceição Santos, com 18m00cm;
Ao Oeste: com terrenos públicos, com 8m00cm;
Ao Leste: com a Rua José Eloi Ribeiro, com 8m00cm.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 29 de maio de 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:CDA95FBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 971/2012

Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de São Tomé
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Praça Antônio Assunção, 276 Centro 59.400-000
Fone: (84) 3258-2244/2428/2373 CNPJ: 08.080.210/0001-49 e-mail: sec.adm.pmst@hotmail.com.br

Lei nº 971/2012

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CACHOEIRINHA e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de São Tomé/RN,** por seus representantes aprova e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CACHOEIRINHA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.669.969/0001-00, localizada na comunidade CACHOEIRINHA, por atuar no Município contribuindo para a geração de renda dos nossos agricultores.

Art. 2 – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 11 de maio de 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:02D67F71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 972/2012

Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de São Tomé
Secretaria Municipal de Administração
Praça Antônio Assunção, 276 Centro 59.400-000
Fone: (84) 3258-2244/2428/2373 CNPJ: 08.080.210/0001-49 e-mail: sec.adm.pmst@hotmail.com.br

LEI Nº 972/2012

Dispõe sobre a denominação de prédio público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições Constitucionais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal São Tomé/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Determinar que a Praça Pública defronte ao Estádio de Futebol Rainel Pereira de Araújo seja nominada de **Antônio Pereira da Silva,** o qual foi homem simples, de boa índole, trabalhador rural e por muitos anos foi ministro eucarístico acompanhado o Pe. Pierre Heck.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 11 de maio de 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:443D69F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (RN) torna público o Edital do Pregão Presencial n° 022/2012 e comunica que a sessão de abertura ocorrera no dia 13 de junho de 2012, às 09h, em sessão presencial, na sala de licitação na Prefeitura do referido município, cujo objeto é a aquisição futura de móveis para escritório. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 30 de maio de 2012.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:02E881EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de São Vicente vem tornar público a realização em comum acordo de Distrato Contratual com o senhor Cláudio Pinheiro Silva, CPF: 966.382.574-04, referente à Contratação de Profissional Psicólogo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

São Vicente/RN, 30 de maio de 2012.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:884861FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2012

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR em caráter de urgência, o candidato aprovado do Concurso Público, conforme relação constante do Anexo I, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN , no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, para nomeação no cargo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN.
Art. 2º - Para investidura do cargo, o candidato aprovado, constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo cargo, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte(RN), 31 de maio de 2012

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 009/2012
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR
Cargo: ***ODONTÓLOGO***
Nome Classificação
ANNE KARINE SILVA DA COSTA 5º

ANEXO II AO EDITAL 009/2012
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
e) Certidão de Nascimento dos filhos;;
f) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgãode classe, previsto no edital do concurso publico;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista
m) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdencia Social
2. Comprovante de aptidão física e mental fornecido pela Junta Médica Oficial do município de Serra Negra do Norte/RN, mediante apresentação por parte dos candidatos dos seguintes exames:
a) Hemograma (Sangue);
b) Glicemia (Sangue);
c) VDRL (Sangue);
d) EAS (Urina);
e) EPF (Fezes).
f) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
g) Eletro-encefalograma com parecer do neurologista;
h) Radiografia do tórax com parecer do radiologista;
i)Teste alérgico (poeira) com parecer do alergista;
j)Audiometria com parecer do otorrinolaringologista
k)Laringoscopia – para os professores e orientadores do PETI.
O candidato portador de deficiência deve submeter-se à perícia médica do município de Serra Negra do Norte/RN, que atestará a deficiência com o respectivo código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Serra Negra do Norte(RN), 31 de maio de 2012

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:0EC56087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

O Município de Tibau do Sul, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na sua sede, localizada na Rua Dr. Helio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura de material de limpeza. A sessão de disputa será no dia 18 de junho de 2012, às 09:30 horas, horário local. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, no endereço supra mencionado ou por e-mail. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3246-4143 – tibaudosul.licitacoes@hotmail.com. Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2012.

LEONARDO CAMPOS DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:8778018C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

O Município de Tibau do Sul, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na sua sede, localizada na Rua Dr. Helio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura de fardamento. A sessão de disputa será no dia 18 de junho de 2012, às 11:30 horas, horário local. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, no endereço supra mencionado ou por e-mail. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3246-4143 – tibaudosul.licitacoes@hotmail.com. Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2012.

LEONARDO CAMPOS DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:8BEF7BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2012 - FMSPVV

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial 08/2012, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum e óleo diesel comum, óleo lubrificante para carros a diesel e veículos a gasolina da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN teve como vencedora a empresa **DAMIANA MARIA DE JESUS DANTAS VAREJISTA** – CNPJ 10.973.484/0001-09. Venha-Ver/RN, 31 de maio de 2012.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:5605A711

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2012 - FMSPVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Gledson Antonio Dias de Oliveira Presidente do Fundo Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 08/2012, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	20.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	------	2,08	41.600,00
02	20.000	LITROS	GASOLINA COMUM	------	2,89	57.800,00
03	360	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A DIESEL	------	12,00	4.320,00
04	250	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS A GASOLINA	-------	13,00	3.250,00
O valor total dessa licitação é de R$ 106.970,00 (cento e seis mil e novecentos e setenta reais)						

Desde já, publique-se. Venha-Ver, 31 de maio de 2012.

GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
(Presidente do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:7EDF56D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO 008/2012 - FMSPVV

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN
Contratada: DAMIANA MARIA DE JESUS DANTAS VAREJISTA – CNPJ 10.973.484/0001-09
Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel comum e óleo lubrificante para carros a diesel e veículos a gasolina da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN.
Valor global: R$ 106.970,00 (cento e seis mil e novecentos e setenta reais)
Fonte de recursos:
-Unidade Orçamentária: 02.007 - Projetos de Atividade 2.021 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SEC. MUN. DE SAÚDE. Elemento de Despesa 3390.3600 E 3390.3900 - Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 31.05.2012 à 31.12.2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:576A46B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2012 -
2º BIMESTRE DE 2012

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.764.850,00	13.764.850,00	1.693.226,40	12%	3.581.749,81	26%	10.183.100,19
RECEITAS CORRENTES	11.602.830,00	11.602.830,00	1.651.398,98	14%	3.440.284,19	30%	8.162.545,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	211.200,00	211.200,00	19.277,20	9%	35.111,27	17%	176.088,73
Impostos	195.000,00	195.000,00	19.277,20	10%	35.111,27	18%	159.888,73
Taxas	16.200,00	16.200,00	-	0%	-	0%	16.200,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500,00	500,00	-	0%	-	0%	500,00
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	500,00	500,00	-	0%	-	0%	500,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00	6.000,00	5.824,39	97%	12.631,26	211%	(6.631,26)
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	-	0%	32,77	3%	967,23
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	5.824,39	194%	12.581,45	419%	(9.581,45)
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	-	0%	17,04	1%	1.982,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	50,00	0%	50,00	0%	13.950,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.358.580,00	11.358.580,00	1.624.899,39	14%	3.391.143,66	30%	7.967.436,34
Transferências Intergovernamentais	10.618.580,00	10.618.580,00	1.624.899,39	15%	3.391.143,66	32%	7.227.436,34
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	740.000,00	740.000,00	-	0%	-	0%	740.000,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.550,00	12.550,00	1.348,00	11%	1.348,00	11%	11.202,00
Multas e Juros de Mora	4.550,00	4.550,00	-	0%	-	0%	4.550,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	1.348,00	27%	1.348,00	27%	3.652,00
Receita da Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	-	0%	-	0%	2.500,00
Receitas Correntes Diversas	500,00	500,00	-	0%	-	0%	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.162.020,00	2.162.020,00	41.827,42	2%	141.465,62	7%	2.020.554,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-

Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	30.500,00	30.500,00	-	0%	-	0%	30.500,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	-	0%	-	0%	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	-	0%	-	0%	10.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.020.000,00	2.020.000,00	41.827,42	2%	141.465,62	7%	1.878.534,38
Transferências Intergovernamentais	1.100.000,00	1.100.000,00	41.827,42	4%	41.827,42	4%	1.058.172,58
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	920.000,00	920.000,00	-	0%	99.638,20	11%	820.361,80
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	111.520,00	111.520,00	-	0%	-	0%	111.520,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	111.520,00	111.520,00	-	0%	-	0%	111.520,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.764.850,00	13.764.850,00	1.693.226,40	12%	3.581.749,81	26%	10.183.100,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.764.850,00	13.764.850,00	1.693.226,40	12%	3.581.749,81	26%	10.183.100,19
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.764.850	13.764.850,00	1.693.226		3.581.749,81	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.764.850,00	419.000,00	14.183.850,00	1.333.941,63	4.120.888,98	1.251.687,06	2.570.874,97	18%	11.612.975,03
DESPESAS CORRENTES	9.862.200,00	545.600,00	10.407.800,00	1.215.493,24	3.631.280,55	1.117.057,77	2.284.576,36	22%	8.123.223,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.344.200,00	(48.000,00)	4.296.200,00	219.527,67	1.565.635,67	462.812,21	979.368,64	23%	3.316.831,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	-	24.000,00	1.065,62	2.072,34	1.065,62	2.072,34	9%	21.927,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.494.000,00	593.600,00	6.087.600,00	994.899,95	2.063.572,54	653.179,94	1.303.135,38	21%	4.784.464,62
DESPESAS DE CAPITAL	3.588.500,00	(126.600,00)	3.461.900,00	118.448,39	489.608,43	134.629,29	286.298,61	8%	3.175.601,39
INVESTIMENTOS	3.358.500,00	(101.000,00)	3.257.500,00	114.185,94	451.319,06	130.366,84	248.009,24	8%	3.009.490,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000,00	-	110.000,00	-	30.000,00	-	30.000,00	27%	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	(25.600,00)	94.400,00	4.262,45	8.289,37	4.262,45	8.289,37	9%	86.110,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	314.150,00	-	314.150,00	-	-	-	-	0%	314.150,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.764.850,00	419.000,00	14.183.850,00	1.333.941,63	4.120.888,98	1.251.687,06	2.570.874,97	18%	11.612.975,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.764.850,00	419.000,00	14.183.850,00	1.333.941,63	4.120.888,98	1.251.687,06	2.570.874,97	18%	11.612.975,03
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	1.010.874,84	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.764.850,00	419.000,00	14.183.850,00	1.333.941,63	4.120.888,98	1.251.687,06	3.581.749,81	–	–

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:7AF7EB05

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2012 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL
2º BIMESTRE DE 2012

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	459.600,00	459.600,00	-	-	-	-	0%	459.600,00
031-Acao Legislativa	459.600,00	459.600,00	-	-	-	-	0%	459.600,00
04 - ADMINISTRACAO	1.201.400,00	1.113.650,00	112.043,59	406.311,52	140.492,53	277.533,39	25%	836.116,61
122-Administracao Geral	930.100,00	868.100,00	101.988,75	350.754,35	122.984,11	231.263,10	27%	636.836,90
123-Administracao Financeira	271.300,00	245.550,00	10.054,84	55.557,17	17.508,42	46.270,29	19%	199.279,71
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.336.600,00	1.384.600,00	60.003,58	152.391,83	67.843,50	114.997,68	8%	1.269.602,32

241-Assistencia ao Idoso	15.000,00	15.000,00	-	800,00	-	800,00	5%	14.200,00
242-Assistencia ao Portador de Deficiencia	52.000,00	52.000,00	-	-	-	-	0%	52.000,00
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	262.000,00	262.000,00	10.351,84	33.979,89	14.821,57	23.327,57	9%	238.672,43
244-Assistencia Comunitaria	1.007.600,00	1.055.600,00	49.651,74	117.611,94	53.021,93	90.870,11	9%	964.729,89
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	220.000,00	220.000,00	97.773,49	187.385,51	97.773,49	187.385,51	85%	32.614,49
271-Previdencia Basica	220.000,00	220.000,00	97.773,49	187.385,51	97.773,49	187.385,51	85%	32.614,49
10 - SAUDE	3.024.200,00	3.327.750,00	691.608,57	1.229.332,63	425.058,29	641.590,93	19%	2.686.159,07
301-Atencao Basica	2.197.200,00	2.478.750,00	648.372,03	1.143.773,64	381.420,30	577.637,94	23%	1.901.112,06
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	787.000,00	792.000,00	32.236,70	50.659,15	33.882,15	49.565,15	6%	742.434,85
304-Vigilancia Sanitaria	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	0%	6.000,00
305-Vigilancia Epidemiologica	34.000,00	51.000,00	10.999,84	34.899,84	9.755,84	14.387,84	28%	36.612,16
12 - EDUCACAO	3.609.200,00	3.598.000,00	213.968,82	988.028,44	299.928,14	622.230,17	17%	2.975.769,83
361-Ensino Fundamental	3.546.200,00	3.525.000,00	213.968,82	938.028,44	285.007,57	577.517,34	16%	2.947.482,66
365-Educacao Infantil	63.000,00	73.000,00	-	50.000,00	14.920,57	44.712,83	61%	28.287,17
13 - CULTURA	20.000,00	20.000,00	-	8.000,00	-	2.000,00	10%	18.000,00
392-Difusao Cultural	20.000,00	20.000,00	-	8.000,00	-	2.000,00	10%	18.000,00
15 - URBANISMO	1.597.900,00	1.672.900,00	121.700,97	604.878,64	118.475,12	386.391,66	23%	1.286.508,34
451-Infra-Estrutura Urbana	923.000,00	923.000,00	5.052,24	259.703,80	5.052,24	155.854,64	17%	767.145,36
452-Servicos Urbanos	674.900,00	749.900,00	116.648,73	345.174,84	113.422,88	230.537,02	31%	519.362,98
17 - SANEAMENTO	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	0%	400.000,00
512-Saneamento Basico Urbano	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	0%	400.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	-	114.051,56	32.385,60	32.385,60	22%	117.614,40
544-Recursos Hidricos	150.000,00	150.000,00	-	114.051,56	32.385,60	32.385,60	22%	117.614,40
20 - AGRICULTURA	598.800,00	455.800,00	20.939,60	34.837,20	17.610,32	24.841,32	5%	430.958,68
606-Extensao Rural	598.800,00	455.800,00	20.939,60	34.837,20	17.610,32	24.841,32	5%	430.958,68
23 - COMERCIO E SERVICOS	165.000,00	425.000,00	9.374,94	384.109,94	45.592,00	269.957,00	64%	155.043,00
695-Turismo	165.000,00	425.000,00	9.374,94	384.109,94	45.592,00	269.957,00	64%	155.043,00
27 - DESPORTO E LAZER	524.000,00	524.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0%	522.800,00
812-Desporto Comunitario	524.000,00	524.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0%	522.800,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	144.000,00	118.400,00	5.328,07	10.361,71	5.328,07	10.361,71	9%	108.038,29
843-Servico da Divida Interna	144.000,00	118.400,00	5.328,07	10.361,71	5.328,07	10.361,71	9%	108.038,29
99 - RESERVAS	314.150,00	314.150,00	-	-	-	-	0%	314.150,00
999-Reserva de Contingencia	314.150,00	314.150,00	-	-	-	-	0%	314.150,00
TOTAL	13.764.850,00	14.183.850,00	1.333.941,63	4.120.888,98	1.251.687,06	2.570.874,97		

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:CAB6507A

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.249.204,15	1.082.332,35	966.008,35	867.114,66	1.007.760,25	11.389.017,32	13.161.450,00
Receita Tributária	13.305,98	8.157,84	7.676,23	7.851,35	11.425,85	109.836,30	211.200,00
IPTU	-	-	-	-	274,75	274,75	10.000,00
ISS	6.968,20	6.347,05	5.145,34	5.323,87	6.945,57	72.405,51	80.000,00
ITBI	-	-	359,36	-	-	359,36	30.000,00
IRRF	6.337,78	1.810,79	2.171,53	2.527,48	4.205,53	36.479,87	75.000,00
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	316,81	16.200,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	500,00
Receita Patrimonial	1.608,26	3.887,40	2.919,47	3.167,24	2.657,15	107.638,48	6.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	50,00	50,00	14.000,00
Transferências Correntes	1.234.289,91	1.070.287,11	955.412,65	854.764,07	993.611,25	11.167.682,54	12.917.200,00
Cota-Parte do FPM	803.292,70	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	6.012.275,95	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	81.946,02	106.669,43	68.188,16	79.977,01	86.340,70	955.160,40	1.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.262,86	1.203,68	5.903,11	5.836,93	7.833,45	47.030,41	80.000,00
Cota-Parte do ITR	12,78	20,00	-	-	-	948,78	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	212.751,36	193.660,00	207.226,45	165.774,58	237.664,33	2.326.394,33	2.630.100,00
Outras Transferências Correntes	135.024,19	264.220,04	63.808,64	188.693,72	139.389,70	1.825.872,67	2.505.100,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	1.332,00	16,00	3.810,00	12.550,00
DEDUÇÕES (II)	127.647,08	122.525,78	136.929,71	100.111,32	123.364,61	1.353.987,64	1.558.620,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	127.647,08	122.525,78	136.929,71	100.111,32	123.364,61	1.353.987,64	1.558.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.121.557,07	959.806,57	829.078,64	767.003,34	884.395,64	10.035.029,68	11.602.830,00

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:48BA37C3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2012 -
2º BIMESTRE DE 2012

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2011	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	172.441,24	815.288,59	15.030,16	344.593,46	628.106,21					
TOTAL	172.441,24	815.288,59	15.030,16	344.593,46	628.106,21					

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:34E756B9

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2012 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	124.000,00	124.000,00	12.544,19	24.395,94	20%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.000,00	13.000,00	274,75	274,75	2%
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	274,75	274,75	3%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	-	-	0%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	-	-	0%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.500,00	30.500,00	-	359,36	1%
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	-	359,36	1%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	-	-	0%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	80.500,00	80.500,00	12.269,44	23.761,83	30%
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	12.269,44	23.761,83	30%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	-	-	0%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	-	-	-	-	
1.4.1- IRRF	-	-	-	-	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.788.000,00	7.788.000,00	1.117.025,15	2.413.948,44	31%
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	936.864,90	2.051.665,15	32%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	936.864,90	2.051.665,15	32%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	166.317,71	341.175,30	28%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	-	-	-	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	172,16	310,82	5%
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	-	20,00	1%
2.6- Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	13.670,38	20.777,17	26%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.912.000,00	7.912.000,00	1.129.569,34	2.438.344,38	31%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	299.000,00	299.000,00	50.507,94	89.817,73	30%
5.1- Transferências do Salário-Educação	78.000,00	78.000,00	14.878,76	35.813,55	46%
5.2- Outras Transferências do FNDE	221.000,00	221.000,00	35.629,18	54.004,18	24%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.000,00	280.000,00	-	-	0%
6.1- Transferências de Convênios	280.000,00	280.000,00	-	-	0%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	579.000,00	579.000,00	50.507,94	89.817,73	16%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.558.620,00	1.558.620,00	223.475,93	482.931,42	31%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	187.372,92	410.332,91	32%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	240.000,00	240.000,00	33.263,52	68.235,00	28%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.020,00	1.020,00	70,90	141,80	14%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.200,00	1.200,00	34,44	62,17	5%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	400,00	400,00	-	4,00	1%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	2.734,15	4.155,54	26%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.630.100,00	2.630.100,00	403.438,91	804.325,36	31%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.630.100,00	2.630.100,00	403.438,91	804.325,36	31%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.071.480,00	1.071.480,00	179.962,98	321.393,94	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.711.100,00	1.721.100,00	122.518,03	289.174,22	17%
13.1- Com Educação Infantil	48.000,00	58.000,00	14.920,57	44.712,83	77%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.663.100,00	1.663.100,00	107.597,46	244.461,39	15%
14- OUTRAS DESPESAS	918.000,00	918.000,00	103.417,42	219.677,38	24%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	918.000,00	918.000,00	103.417,42	219.677,38	24%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.629.100,00	2.639.100,00	225.935,45	508.851,60	19%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	61,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.978.000,00	1.978.000,00	282.392,34	609.586,10	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.000,00	73.000,00	14.920,57	44.712,83	61%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.000,00	58.000,00	14.920,57	44.712,83	77%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	15.000,00	-	-	0%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.546.200,00	3.525.000,00	285.007,57	577.517,34	16%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.581.100,00	2.581.100,00	211.014,88	464.138,77	18%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	965.100,00	943.900,00	73.992,69	113.378,57	12%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	-	-	-	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.609.200,00	3.598.000,00	299.928,14	622.230,17	17%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	321.393,94
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	321.393,94
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	300.836,23
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,35
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	961,73	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	968.597,51	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	803.693,29	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	165.865,95	-

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:B97098DF

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2012
2º BIMESTRE DE 2012

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.987.000,00	7.987.000,00	2.449.059,71	31%
Impostos	195.000,00	195.000,00	35.111,27	18%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	4.000,00	4.000,00	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.788.000,00	7.788.000,00	2.413.948,44	31%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.045.000,00	1.045.000,00	418.098,25	40%
Da União para o Município	965.000,00	965.000,00	418.098,25	43%
Do Estado para o Município	80.000,00	80.000,00	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.291.470,00	6.291.470,00	1.197.523,27	19%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.558.620,00	1.558.620,00	482.931,42	31%
TOTAL	13.764.850,00	13.764.850,00	3.581.749,81	26%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.580.200,00	2.776.750,00	546.221,93	20%
Pessoal e Encargos Sociais	896.600,00	915.600,00	181.473,35	20%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.683.600,00	1.861.150,00	364.748,58	20%
DESPESAS DE CAPITAL	444.000,00	551.000,00	95.369,00	17%
Investimentos	444.000,00	551.000,00	95.369,00	17%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	3.024.200,00	3.327.750,00	641.590,93	19%
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.024.200,00	3.327.750,00	641.590,93	19%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.045.000,00	1.045.000,00	341.692,47	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.045.000,00	1.045.000,00	341.692,47	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.979.200,00	2.282.750,00	299.898,46	15,58%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]	15,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	2.197.200,00	2.478.750,00	577.637,94	90%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	787.000,00	792.000,00	49.565,15	8%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	-	0%
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	51.000,00	14.387,84	2%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	3.024.200,00	3.327.750,00	641.590,93	

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:5CFA8B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO-GESTOR DO FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO-GESTOR DO FHIS** do Município de São João do Sabugi-RN.

MEMBRO TITULAR	**MEMBRO SUPLENTE**	**ORGÃOS RESPOSAVEIS**
HERBERTO SOUSA PALMEIRA	ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA	GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL
INÁCIA MARIA DE ARAÚJO	ÂNGELA MARIA PAIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS	JOSÉ MORAIS DE LUCENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO
DALVACI TEIXEIRA DE ARAÚJO	ISAIAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JOSÉ RICARDO DE MEDEIROS	ILCILENE LIMA DE MEDEIROS	COLONIA DE PESCADORES Z-64
DIÔGO ANDERSON DINIZ FERNANDES	MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS DE MEDEIROS	PASTORAL DA CRIANÇA
IRIAN DE MEDEIROS PEREIRA	KLÉBER ARAÚJO DE MEDEIROS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2012.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:A6BF9A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA

ANEXO 01	Poder/Órgão: **PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência: **02/2012**

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000							
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		***DOTAÇÃO***		***EMPENHADA***		***LIQUIDADA***	
CÓDIGO	***FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)***	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***Bimestre***	***Exercício***
319003	Pensões	60.000,00	180.000,00	0,00	175.404,00	29.234,00	58.468,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	365.500,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319008	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.767.320,00	21.018.276,67	56.000,00	14.717.163,10	4.623.105,25	8.700.969,61
319013	Obrigações Patronais	4.537.200,00	5.433.800,00	300.000,00	3.155.600,00	883.305,57	1.370.540,39
319014	Diárias - Civil	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	148.500,00	135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	280.000,00	225.000,00	2.766,81	154.426,41	62.766,81	128.374,38
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	1.463.000,00	1.168.443,33	1.180,00	269.442,10	1.180,00	263.361,43
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	141.000,00	132.000,00	21.542,98	21.542,98	21.542,98	21.542,98
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	100.000,00	100.000,00	0,00	99.900,00	10.629,14	37.992,32
335041	Contribuições	914.800,00	894.800,00	220.974,00	274.494,00	89.417,28	103.640,42
335043	Subvenções Sociais	383.000,00	383.000,00	0,00	90.000,00	25.657,84	57.403,74
339004	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias - Civil	408.500,00	408.900,00	29.763,75	31.163,75	19.000,00	20.400,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019	Auxílio-Fardamento	14.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	4.252.880,00	3.470.280,00	413.533,04	776.709,57	380.526,70	605.982,33
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	146.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	1.296.500,00	980.500,00	24.805,00	54.969,30	45.884,30	45.884,30
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	170.000,00	125.370,00	13.145,11	13.145,11	13.145,11	13.145,11
339035	Serviços de Consultoria	84.000,00	87.000,00	0,00	46.200,00	8.400,00	8.400,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.443.100,00	2.767.200,00	544.459,08	1.167.985,72	215.534,41	326.903,40

339037	Locação de Mão-de-Obra	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038	Arrendamento Mercantil	6.000,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.154.100,00	7.782.700,00	520.560,36	4.107.978,80	933.880,80	1.255.209,97
339046	Auxílio-Alimentação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	205.000,00	175.000,00	90.000,00	156.600,00	32.992,30	68.605,43
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	111.000,00	95.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA		*DOTAÇÃO*		*EMPENHADA*		*LIQUIDADA*	
CÓDIGO	***FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)***	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***Bimestre***	***Exercício***
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	353.000,00	1.060.730,00	219.805,16	901.434,24	238.425,14	865.169,19
339093	Indenizações e Restituições	225.000,00	223.750,00	6.201,63	20.871,56	6.012,61	20.682,54
339095	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	29.700,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445042	Auxílios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	305.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	10.873.800,00	10.668.800,00	178.155,24	1.150.069,95	279.659,27	343.294,48
449052	Equipamentos e Material Permanente	3.603.000,00	3.583.000,00	55.650,00	271.112,00	64.446,00	96.112,00
449061	Aquisição de Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	69.000,00	69.000,00	0,00	7.379,00	7.379,00	7.379,00
459061	Aquisição de Imóveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.000,00	830.000,00	200.000,00	827.400,08	237.369,98	465.068,05
999999	A Classificar	129.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		62.840.000,00	62.840.000,00	2.898.542,16	28.499.991,67	8.229.494,49	14.893.529,07

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:79133068

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência: **02/2012**

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I						
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		***PREVISÃO***		***REALIZAÇÃO***		***A Realizar***
CÓDIGO	***CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES***	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urbana	700.000,00	700.000,00	115.620,42	169.602,10	530.397,90
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	300.000,00	300.000,00	43.449,60	70.061,00	229.939,00
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	25.000,00	25.000,00	34.271,71	34.271,71	(9.271,71)
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	500.000,00	500.000,00	205.435,64	274.087,09	225.912,91
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	750.000,00	750.000,00	169.736,26	346.911,04	403.088,96
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	250.000,00	250.000,00	0,00	1.013,40	248.986,60
11229000	Taxa de Limpeza Pública	50.000,00	50.000,00	12.939,21	14.069,05	35.930,95
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	155.000,00	155.000,00	35.051,58	86.145,85	68.854,15
11300000	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	40,40	9.959,60
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	62.992,50	127.708,58	322.291,42
13110000	Aluguéis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13120000	Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13130000	Foros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13140000	Laudêmios	40.000,00	40.000,00	21.893,96	32.043,95	7.956,05
13190000	Outras Receitas Imobiliárias	60.000,00	60.000,00	1.175,69	5.803,30	54.196,70
13220000	Dividendos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	105.000,00	105.000,00	4.498,56	12.567,99	92.432,01
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	36.000,00	36.000,00	2.355,85	4.754,64	31.245,36
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00	15.000,00	2.804,18	4.835,99	10.164,01
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	1.426,51	2.126,96	(2.126,96)
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	9.461,75	21.426,19	(21.426,19)
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	14.199,46	27.038,29	(27.038,29)
13900000	Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
16001302	Serviços de Venda de Editais	20.000,00	20.000,00	1.370,30	2.020,30	17.979,70
16009900	Outros Serviços	37.000,00	37.000,00	5.880,00	11.817,80	25.182,20
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.000.000,00	20.000.000,00	2.810.594,71	5.536.607,13	14.463.392,87

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		***PREVISÃO***		***REALIZAÇÃO***		
CÓDIGO	***CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES***	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***A Realizar***
17210105	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	243.194,50	258.599,82	(238.599,82)
17212230	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	300.000,00	300.000,00	35.637,04	72.075,69	227.924,31
17212240	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17212250	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000,00	250.000,00	44.411,76	88.289,67	161.710,33
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo	9.065.000,00	9.065.000,00	1.627.311,78	2.181.693,56	6.883.306,44
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	740.000,00	740.000,00	178.777,49	262.765,63	477.234,37
17213501	Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	103.998,02	246.890,92	453.109,08
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	420.000,00	420.000,00	146.736,00	146.736,00	273.264,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	480.000,00	480.000,00	69.772,28	69.772,28	410.227,72
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	20.000,00	20.000,00	1.836,04	3.672,08	16.327,92
17219900	Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	861.263,54	1.769.571,36	3.230.428,64
17220102	Cota-Parte do IPVA	750.000,00	750.000,00	121.604,90	170.711,01	579.288,99
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	891,52	1.609,61	8.390,39
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	130.000,00	130.000,00	16.364,67	41.416,59	88.583,41

17220199	Outras Participações na Receita dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	610.000,00	610.000,00	75.555,00	75.555,00	534.445,00
17229900	Outras Transferências dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
17240100	Transferência de Recursos do FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	2.882.229,65	5.746.205,89	10.453.794,11
17249900	Outras Transferências Multigovernamentais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17300000	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17610200	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
17610500	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
17619900	Outras Transferências de Convênios da União	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	146.560,00	253.440,00
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
17640000	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	25.000,00	25.000,00	4.000,00	8.250,00	16.750,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19210000	Indenizações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
19229900	Outras restituições	50.000,00	50.000,00	36.992,18	38.805,89	11.194,11
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		***PREVISÃO***		***REALIZAÇÃO***		
CÓDIGO	***CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES***	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***A Realizar***
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
19320000	Receita da Dívida Ativa não Tributária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19900000	Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	945,00	9.055,00
21190000	Outras Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
21290000	Outras Operações de Crédito Externas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
22290000	Alienação de Outros Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24219900	Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	71.823,15	128.176,85
24229900	Outras Transferências dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	2.775.000,00	2.775.000,00	0,00	0,00	2.775.000,00
24720200	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
24720300	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
24720400	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
24720500	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	500.000,00	500.000,00	166.666,00	166.666,00	333.334,00
25900000	Outras Receitas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DA RECEITA:		**68.070.000,00**	**68.070.000,00**	**10.172.400,26**	**18.353.567,91**	**49.716.432,09**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		***PREVISÃO***		***REALIZAÇÃO***		
CÓDIGO	***CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES***	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***A Realizar***
917210102	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	(4.000.000,00)	(4.000.000,00)	(562.118,89)	(1.230.998,97)	2.769.001,03
917210105	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	(4.000,00)	(4.000,00)	(48.638,87)	(51.719,91)	(47.719,91)
917213600	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96	(4.000,00)	(4.000,00)	(367,20)	(734,40)	3.265,60
917220101	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)	(172.252,68)	(353.914,22)	646.085,78
917220102	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IPVA	(150.000,00)	(150.000,00)	(24.321,01)	(34.142,25)	115.857,75
917220104	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – IPI – Exportação	(2.000,00)	(2.000,00)	(178,32)	(321,94)	1.678,06
TOTAL DA RECEITA:		**(5.160.000,00)**	**(5.160.000,00)**	**(807.876,97)**	**(1.671.831,69)**	**3.488.168,31**

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B60C5927

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MDE

ANEXO 11	**Poder/Órgão :** **PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	**Bimestre de Referência:** **02/2012**

LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI					Em Reais
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.330.000,00	2.330.000,00	538.241,92	868.911,23	37,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	780.000,00	780.000,00	119.620,42	177.852,10	22,80
1.1.1- IPTU	700.000,00	700.000,00	115.620,42	169.602,10	24,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	4.000,00	8.250,00	33,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	500.000,00	205.435,64	274.087,09	54,82
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	205.435,64	274.087,09	54,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	750.000,00	750.000,00	169.736,26	346.911,04	46,25
1.3.1- ISS	750.000,00	750.000,00	169.736,26	346.911,04	46,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	43.449,60	70.061,00	23,35
1.4.1- IRRF	300.000,00	300.000,00	43.449,60	70.061,00	23,35
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.800.000,00	25.800.000,00	4.039.385,21	7.740.771,01	30,00
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	2.810.594,71	5.536.607,13	27,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	20.000.000,00	2.810.594,71	5.536.607,13	27,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	861.263,54	1.769.571,36	35,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	1.836,04	3.672,08	18,36
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	891,52	1.609,61	16,10
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	243.194,50	258.599,82	1.293,00
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	121.604,90	170.711,01	22,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.130.000,00	28.130.000,00	4.577.627,13	8.609.682,24	30,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.030.000,00	2.030.000,00	320.506,30	463.399,20	22,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	103.998,02	246.890,92	35,27
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.330.000,00	1.330.000,00	216.508,28	216.508,28	16,28
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.760.000,00	2.760.000,00	320.506,30	463.399,20	16,79

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.160.000,00	5.160.000,00	807.876,97	1.671.831,69	32,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	562.118,89	1.230.998,97	30,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	172.252,68	353.914,22	35,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	367,20	734,40	18,36
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	178,32	321,94	16,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	4.000,00	4.000,00	48.638,87	51.719,91	1.293,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	24.321,01	34.142,25	22,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	2.882.229,65	5.746.205,89	35,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	2.882.229,65	5.746.205,89	35,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.040.000,00	11.040.000,00	2.074.352,68	4.074.374,20	36,91
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.503.500,00	9.098.500,00	1.951.392,40	3.962.532,45	43,55
13.1- Com Educação Infantil	1.908.000,00	1.908.000,00	137.138,51	284.269,98	14,90
13.2- Com Ensino Fundamental	7.595.500,00	7.190.500,00	1.814.253,89	3.678.262,47	51,15
14- OUTRAS DESPESAS	7.498.800,00	7.903.800,00	593.959,43	1.070.146,27	13,54
14.1- Com Educação Infantil	1.194.000,00	1.194.000,00	45.951,55	88.714,88	7,43
14.2- Com Ensino Fundamental	6.304.800,00	6.709.800,00	548.007,88	981.431,39	14,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.002.300,00	17.002.300,00	2.545.351,83	5.032.678,72	29,60
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	68,96
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.032.500,00	7.032.500,00	1.144.406,78	2.152.420,56	30,60
DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESNVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.691.000,00	4.601.000,00	277.971,64	514.952,70	11,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.102.000,00	3.102.000,00	183.090,06	372.984,86	12,02
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.589.000,00	1.499.000,00	94.881,58	141.967,84	9,47
24- ENSINO FUNDAMENTAL	19.193.700,00	18.458.700,00	2.546.391,38	4.900.525,86	26,55
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.900.300,00	13.900.300,00	2.362.261,77	4.659.693,86	33,52
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.293.400,00	4.558.400,00	184.129,61	240.832,00	5,28
25- ENSINO MÉDIO	477.500,00	456.500,00	12.480,00	12.480,00	2,73
26- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	150.000,00	7.668,00	7.668,00	5,11
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28- OUTRAS	489.980,00	489.980,00	3.310,00	3.310,00	0,68
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	25.102.180,00	24.156.180,00	2.847.821,02	5.438.936,56	22,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.074.374,20
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.074.374,20
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.341.104,36
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	15,58

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	650.000,00	43.461,37	104.197,04	16,03
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	700.000,00	650.000,00	43.461,37	104.197,04	16,03
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	25.802.180,00	24.806.180,00	2.891.282,39	5.543.133,60	22,35

RESTOS A PAGR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.002.628,12	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.793.545,97	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.104.939,35	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.691.234,74	0,00

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:28AAB642

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO

ANEXO 02	**Poder/Órgão :**
DEMONSTRATIVO DA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	**Bimestre de Referência:**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	**02/2012**

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	*FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO*	*Dotação*		*Despesas Empenhadas*		*Despesas Liquidada*		*%*	*%*	*Saldo*
		Inicial	*Atualizada*	*No Bimestre (b)*	*Até o Bimestre (c)*	*No Bimestre (d)*	*Até o Bimestre (e)*	*(e/Total e*	*(e/e)*	*a Liquidas*
01031	Ação Legislativa	2.007.000,00	2.007.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007.000,00
04122	Administração Geral	4.571.900,00	4.563.900,00	497.071,02	2.511.243,84	826.490,83	1.407.983,65	0,00	0,00	3.155.916,35
04123	Administração Financeira	1.020.000,00	1.350.000,00	202.510,40	1.147.182,00	323.004,98	646.180,93	0,02	37,14	703.819,07
04244	Assistência Comunitária	187.000,00	262.000,00	7.971,00	61.151,47	27.098,61	43.758,52	0,00	0,00	218.241,48
08122	Administração Geral	2.016.000,00	1.885.300,00	243.620,86	724.655,46	270.797,81	452.731,84	0,00	0,00	1.432.568,16
08241	Assistência ao Idoso	221.000,00	221.000,00	0,00	17.520,00	4.380,00	4.380,00	0,00	0,00	216.620,00
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	87.000,00	127.000,00	32.490,00	38.992,00	6.498,00	9.751,00	0,00	0,00	117.249,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	388.000,00	363.000,00	66.681,66	118.867,76	15.080,19	21.348,67	0,00	0,00	341.651,33
08244	Assistência Comunitária	653.500,00	649.200,00	51.419,84	81.249,64	19.562,57	31.546,49	0,00	0,00	617.653,51
10244	Assistência Comunitária	176.000,00	154.000,00	1.531,25	1.531,25	1.347,50	1.347,50	0,01	2,32	152.652,50
10301	Atenção Básica	7.023.000,00	6.895.556,67	213.158,16	4.145.027,85	1.392.822,01	2.073.894,73	0,00	0,00	4.821.661,94
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.901.250,00	6.041.693,33	291.517,83	4.178.722,12	1.048.457,81	2.024.932,53	0,00	0,00	4.016.760,80
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	504.000,00	4.595,00	14.358,20	0,00	9.763,20	0,00	0,00	494.236,80
10304	Vigilância Sanitária	847.000,00	752.000,00	23.522,67	232.694,33	76.092,28	132.855,30	0,12	19,53	619.144,70
12122	Administração Geral	927.070,00	1.245.070,00	92.768,43	834.177,48	259.524,39	498.506,00	0,00	0,00	746.564,00
12361	Ensino Fundamental	18.692.700,00	17.807.700,00	614.248,11	8.382.884,59	2.527.781,96	4.899.896,78	0,00	0,00	12.907.803,22
12362	Ensino Médio	477.500,00	456.500,00	32.240,00	32.240,00	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	444.020,00
12364	Ensino Superior	250.000,00	150.000,00	17.380,80	17.380,80	7.668,00	7.668,00	0,05	5,11	142.332,00
12365	Educação Infantil	4.976.500,00	4.986.500,00	165.966,65	1.162.698,20	303.876,98	540.858,04	0,00	0,00	4.445.641,96
12366	Educação de Jovens e Adultos	479.480,00	479.480,00	10.588,10	10.588,10	3.823,90	3.823,90	0,00	0,00	475.656,10
12367	Educação Especial	243.500,00	243.500,00	1.516,20	1.516,20	0,00	0,00	0,00	0,00	243.500,00
13392	Difusão Cultural	517.000,00	457.000,00	56.000,00	257.376,88	79.747,68	201.716,20	1,35	44,14	255.283,80
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.405.000,00	1.495.000,00	0,00	575.079,89	74.702,56	74.702,56	0,00	0,00	1.420.297,44
15452	Serviços Urbanos	4.021.500,00	4.398.500,00	196.874,19	3.125.675,83	709.578,18	1.345.203,09	0,00	0,00	3.053.296,91
16482	Habitação Urbana	217.000,00	337.000,00	308,20	2.559,50	1.004,45	1.929,50	0,00	0,00	335.070,50
17512	Saneamento Básico Urbano	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
18542	Controle Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
18544	Recursos Hídricos	449.000,00	464.000,00	0,00	17.700,00	5.900,00	8.850,00	0,00	0,00	455.150,00
20122	Administração Geral	70.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00

20606	Extensão Rural	995.000,00	900.000,00	63.856,06	318.727,19	131.884,60	227.570,17	0,00	0,00	672.429,83

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
CÓDIGO	*FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO*	*Dotação*		*Despesas Empenhadas*		*Despesas Liquidada*		*% (e/Total e*	*% (e/e)*	*Saldo a Liquidas*
		Inicial	*Atualizada*	*No Bimestre (b)*	*Até o Bimestre (c)*	*No Bimestre (d)*	*Até o Bimestre (e)*			
20785	Transportes Especiais	120.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
23544	Recursos Hídricos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
23695	Turismo	1.165.800,00	1.150.800,00	7.695,00	66.294,98	31.116,66	52.349,99	0,00	0,00	1.098.450,01
26782	Transporte Rodoviário	882.000,00	861.000,00	1.305,93	97.972,57	50.786,49	96.749,35	0,00	0,00	764.250,65
27812	Desporto Comunitário	633.200,00	678.200,00	1.704,80	148.923,54	17.986,05	60.751,13	0,17	23,99	617.448,87
27813	Lazer	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
99999	Reserva de Contingência	129.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00
TOTAL :		**62.840.000,00**	**62.840.000,00**	**2.898.542,16**	**28.499.991,67**	**8.229.494,49**	**14.893.529,07**		**47.946.470,93**	

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6FD12289

